

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2026/TCE-RO

CONTRATAÇÃO N. 935002-71/2026

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 22/10/2026, às 09h30min (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 19/10/2026
---	--

Objeto:		
Contratação de empresa para fornecimento de itens de primeiros socorros, dispositivos de tecnologia assistiva e equipamentos operacionais de emergência destinados ao efetivo da Brigada de Incêndio e Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
Valor Estimado da Contratação (Global)		
R\$ 56.306,69 (cinquenta e seis mil trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos).		
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual
NÃO	NÃO	Termo de Contrato
Forma de Adjudicação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor preço por item	Aberto	1% (um por cento)

Documentos de habilitação (Item 10 e Anexo III)*	
Requisitos Básicos: - Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou decreto de autorização; - Cédula de identificação e documento de outorga de poderes do representante; - Regularidade Fiscal e Trabalhista completa (consulta pelo pregoeiro ao SICAF, preferencialmente); - Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos de Combate ao Trabalho Escravo, CAGEFIMP, CEIS, CNEP e CNIA; - Consulta pelo pregoeiro ao Cadastro de Fornecedores do TCE-RO e Lista de inidôneos do TCU.	

*** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado nas seções do instrumento convocatório acima indicadas. Na divergência entre os documentos de habilitação presentes no Termo de Referência e o Anexo III do edital,**

prevalecerão as condições deste último.

Licitação ME/EPP?	Exclusiva	Reserva ME/EPP?	Cota	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
SIM		Não		Não	NÃO
Catálogos, folhetos ou documentos equivalentes, com fotos dos produtos ofertados que permitam a conferência das especificações técnicas e comprovem o atendimento ao descritivo constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital.					SIM
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares					
02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens.					
Telefone para contato			E-mail para contato:		
(69) 3010-0933 (69) 3010-0934 (69) 3010-0936			pregoeiro@tce.ro.gov.br		

Observações Gerais:

- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Orientações e modelo de proposta.
- Após a fase de lances e negociação de preços, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado, e os documentos de habilitação exigidos no edital, quando convocado pelo Pregoeiro.
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pelo Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Santos Oliveira, Assessor(a) I**, em 07/10/2026, às 07:29, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1126411** e o código CRC **19FE1255**.

Referência: Processo nº 003502/2026

SEI nº 1126411

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135 - www.tzero.tc.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2026/TCE-RO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

CONTRATAÇÃO N. 935002-71/2026

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, realizado no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital está disponível para *download* gratuito nesse endereço e no Portal de Transparência do TCE-RO: <https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/Licitacoes>.

UASG: **935002**. Processo: 003502/2026. Legislação regente: **Lei Federal n. 14.133/2021**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens de primeiros socorros, dispositivos de tecnologia assistiva e equipamentos operacionais de emergência destinados ao efetivo da Brigada de Incêndio e Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, condições detalhadas no edital.

Data de realização: **22/10/2026, horário: 09h30min** (horário de Brasília-DF).

Valor total estimado: **R\$ 56.306,69 (cinquenta e seis mil trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos)**.

Pregoeiro(a): **NILSEIA KETES COSTA**



Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Santos Oliveira, Assessor(a) I**, em 07/10/2026, às 07:29, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1126413** e o código CRC **B501516F**.

Referência: Processo nº 003502/2026

SEI nº 1126413

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@ /RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135 - www.tzero.tc.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO: 935002-71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2026/TCE-RO

UASG: 935002

PREÂMBULO

O **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, inscrito no **CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10** torna pública a realização do presente Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, participação exclusiva MEI-ME-EPP, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. 003502/2026, será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, independentemente de sua transcrição, e pelas condições constantes neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelos telefones (69) 3010-0933, (69) 3010-0934, (69) 3010-0936, ou pelo e-mail: pregoeiro@tce.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal da Transparência deste TCE-RO (www.tce.ro.tc.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital consiste na contratação de empresa para fornecimento de itens de primeiros socorros, dispositivos de tecnologia assistiva e equipamentos operacionais de emergência destinados ao efetivo da Brigada de Incêndio e Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. As especificações devem constar no termo de referência (Anexo I), sendo vedada cotação de quantidade inferior à demandada.
- 1.3. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. As informações acerca da entrega do bem/prestação do serviço estão pormenorizadamente descritas no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações, prevalecerão as constantes do edital.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com certificação digital.

3. DA COMUNICAÇÃO

- 3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:
 - I - Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema Comprasnet;

II - Alternativamente, a critério do pregoeiro ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2. No caso de comunicação por e-mail, a ciência do ato dar-se-á na data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

3.3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá ser feito ao e-mail institucional **pregoeiro@tce.ro.gov.br**, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou pela sua eventual desconexão.

4.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Restrições à participação de pessoas físicas e/ou jurídicas (no que couber) e sem prejuízo de outras previsões legais específicas:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II - Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

III - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

IV - Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021[1];

V - Em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

VI - Impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;

VII - Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Órgão;

VIII - Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar[2];

IX - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

X - Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital - nos casos de Edital de licitação para registro de preços, na forma do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021;

XI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

XIII - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

XIV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos XII e XII do item 4.5 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em português (ou traduzidos por tradutor juramentado).

4.10. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, nos prazos previstos na legislação, via e-mail para o endereço pregoeiro@tce.ro.gov.br, não suspendendo os prazos previstos no certame.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação do termo de referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

6.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

6.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

VI - Cotação de objeto diverso;

VII - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

- VIII - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- IX - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;
- X - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;
- XI - Proposta e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

6.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O critério de julgamento desta licitação será aquele descrito no **item 1** do presente Edital.

7.3. O envio dos lances deverá corresponder ao valor total do item. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Ao final da etapa de lances, ocorrendo empate ficto de ME/EPP (art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/06) o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos de preferência.

7.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de JULGAMENTO, permanecendo on-line para atender eventuais convocações do pregoeiro e mensagens do sistema, sob o risco da perda de direitos.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras (no sítio www.compras.gov.br), em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após ao aviso.

7.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.12. **Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.**

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar n. 123/2006.

8.2. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação, em atendimento ao previsto no artigo 4º da Lei n. 14.133/2021.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Após a negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros previstos no item 10 - DA HABILITAÇÃO.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6. Na ocorrência citada no item 10.4, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o licitante provisoriamente classificado deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema COMPRASNET.

9.10. O pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

9.11. Caso atendidas as condições de participação observando o disposto no item 6 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, será iniciado o procedimento de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se em anexo a este edital, a qual poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

10.2. A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante consulta on-line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida.

10.4. Serão consultados, para fins de habilitação:

- I - As declarações prestadas em campo próprio do sistema;
- II - SICAF;
- III - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- V - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- VI - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- VII - Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo;
- VIII - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- IX - Cadastro de Fornecedores do TCE-RO.

10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

10.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;

- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.3. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos após a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor.

- I - A falta de manifestação do interesse de recorrer no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. O licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

11.5. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

11.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.10. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa contratual;
- IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

13. OS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME

13.1. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar o instrumento contratual.

13.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

13.3. A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura do contrato, no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.4. A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, serão realizados de acordo com as disposições constantes na Lei 14.133/21 e nos regulamentos internos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

13.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência /Projeto Básico, e em conformidade com as disposições estabelecidas no regulamento interno de ordem cronológica de pagamentos.

13.6. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, cujo índice será o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Instrumento Contratual.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

14.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

14.3. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail), o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

14.4. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

14.5. Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – Termo de referência e anexos;

Anexo II – Orientações e modelo de propostas;

Anexo III – Relação de documentos de habilitação;

Anexo IV – Minuta do contrato; e

Anexo V – Planilha de resumo de preços.

Porto Velho - Rondônia, datado e assinado eletronicamente.

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
[2] Conforme entendimento exarado no Parecer nº 210/15-ASSEJUR/GP/TCE-RO, a suspensão do direito de licitar e contratar lastreada no art. 87, III da Lei 8.666/93 “espraia-se para além do órgão e do ente federativo da qual irrompeu”. A este respeito, ver STJ, T2 – Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003 e STJ, T2 – Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA ANGELICA REIS E SILVA, Chefe**, em 04/08/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Santos Oliveira, Assessor(a) I**, em 04/08/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1088939** e o código CRC **D021E038**.

Referência: Processo nº 003502/2026

SEI nº 1088939

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135 - www.tcero.tc.br

CONTRATAÇÃO: 935002-71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2026/TCE-RO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Constitui o Anexo I do presente edital o Termo de Referência e seus anexos conforme documentos transcritos abaixo:

- Termo de Referência (1108280);
- Anexo A - Obrigação das partes (1049880);
- Anexo B - Declarações legais (1049881);
- Anexo C - Descrição detalhada dos itens (1049884);
- Estudo Técnico Preliminar (0952671);
- Mapa de Risco (0944309).



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA ANGELICA REIS E SILVA, Chefe**, em 03/09/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1109683** e o código CRC **94D1D0C4**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 003502/2026

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Assessoria de Segurança Institucional - ASI.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de itens de primeiros socorros, dispositivos de tecnologia assistiva e equipamentos operacionais de emergência destinados ao efetivo da Brigada de Incêndio e Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ora proposta atende à necessidade identificada pela Brigada de Incêndio e Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, vinculada à Assessoria de Segurança Institucional (ASI), unidade responsável pela proteção de pessoas, patrimônio e bens institucionais. A demanda decorre da necessidade de disponibilizar ao efetivo da Brigada itens de primeiros socorros, dispositivos de tecnologia assistiva e equipamentos operacionais de emergência adequados, atualizados e em condições plenas de utilização, destinados ao atendimento pré-hospitalar, evacuação predial, imobilização de vítimas e suporte às ações de resposta a emergências no âmbito das dependências institucionais.

3.2. As atividades desempenhadas pela Brigada de Incêndio e Emergência exigem equipamentos compatíveis com os parâmetros técnicos e operacionais aplicáveis às ações de prevenção, salvamento, primeiros socorros e evacuação assistida, especialmente em situações que demandem rápida mobilização e atuação coordenada. A inexistência, insuficiência ou inadequação desses materiais compromete a capacidade operacional da Brigada, reduz a eficiência das intervenções emergenciais e eleva os riscos à integridade física de servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários das instalações do Tribunal.

3.3. O acervo atualmente disponível apresenta limitações operacionais decorrentes do desgaste natural pelo uso contínuo, da ausência de renovação periódica de determinados equipamentos e da necessidade de adequação às atuais exigências técnicas e de segurança. Além disso, parte dos materiais existentes não atende integralmente às necessidades operacionais da Brigada de Incêndio e Emergência, especialmente no que se refere às atividades de atendimento pré-hospitalar, evacuação de pessoas com mobilidade reduzida e suporte inicial em situações de emergência, tornando necessária a aquisição de equipamentos modernos, adequados e compatíveis com os protocolos institucionais de resposta a sinistros.

3.4. A contratação também se mostra indispensável para assegurar a efetividade das ações previstas na Resolução n. 440/2025/TCERO, que aprovou o Plano de Emergência de Combate a Incêndios e Atuação em Sinistros e o Plano de Evacuação Predial em Situação de Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos apropriados constitui medida estratégica para fortalecimento da política institucional de gestão de riscos, segurança ocupacional e proteção da vida, garantindo melhores condições de atuação à Brigada e maior capacidade de resposta diante de situações críticas ou emergenciais.

3.5. Registra-se, ainda, que a presente demanda decorre diretamente do do Processo Sei Id 007479/2025 que resultou no Pregão Eletrônico n. 90005/2026/TCE-RO, no qual, embora tenham sido regularmente adjudicados os itens anteriormente pertencentes ao Grupo 01, o Grupo 02 restou fracassado, permanecendo pendente o atendimento de itens essenciais relacionados ao atendimento pré-hospitalar, à evacuação

predial e ao suporte operacional da Brigada de Incêndio e Emergência. A situação evidenciou a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, com revisão e aprimoramento das especificações técnicas do objeto, especialmente quanto à cadeira de evacuação, a fim de conferir maior clareza, precisão e aderência técnica aos equipamentos pretendidos, ampliando a competitividade do certame e mitigando riscos de novo fracasso processual.

3.6. Diante disso, a Administração optou pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com adjudicação individualizada, buscando ampliar a participação de fornecedores especializados, fomentar a competitividade, assegurar maior eficiência na seleção das propostas mais vantajosas e viabilizar a contratação integral da demanda remanescente. A medida encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a continuidade e o fortalecimento das ações de segurança institucional desenvolvidas no âmbito do TCE-RO.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

3.7. O quantitativo estimado para o atendimento integral decorre da soma dos envolvidos na Brigada de Incêndio do TCE-RO, vinculada à Assessoria de Segurança Institucional (ASI), acrescido de margem técnica para eventuais variações e demandas futuras, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3.8. Por fim, a justificativa completa encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (id. 1049878).

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.9. A presente contratação encontra respaldo no planejamento institucional, conforme instrumentos abaixo relacionados:

3.10. Previsão no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, na listagem **19** - Código: **005.057.PAC.2026** - "Contratação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para brigadistas envolve a aquisição de diversos equipamentos para garantir a segurança dos membros da brigada durante o combate a incêndios e outras emergências. Estes EPIs incluem capacetes, óculos de segurança, luvas, botas, vestimentas resistentes ao fogo, entre outros.", conforme SEI id nº 1049876".

a) Relaciona-se com o Plano Estratégico 2021-2028, no **EIXO B**: Desenvolvimento interno, em seu OBJETIVO 5: Estruturar Mecanismos de Gerenciamento de Riscos de Processos e de Conduta, com Vistas a Fortalecer a Integridade Institucional;

b) Eixo B - 4) Atrair e manter servidores comprometidos, qualificados e produtivos, em um ambiente laboral saudável, para assegurar a excelência nos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO

4.1. Os bens/serviços, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR E DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIDA				
Nº	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Jogo de Talas	Talas cobertas com espuma e EVA ou totalmente de EVA, nas cores de padrão universal de Resgate. Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA (4mm) - colorido para identificar o seu tamanho. Jogo composto de 4 tamanhos: PP, P, M e G.	UNIDADE	10

EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR E DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIDA				
2	Kit Médico Sobrevivência Primeiros Socorros/ Com mochila:	Selo de peito, bandagem rápida, bandagem de emergência Israelense, torniquete, tesoura ponta romba, luva, marcador, gel lubrificante, cânula.	UNIDADE	12
3	Kit Socorrista	Para uso individual que pode ser facilmente transportado junto ao cinto. Contém uma bolsinha em nylon resistente, com alça para prender ao cinto, medindo 8,5 cm X 3,5 cm X 9 cm (variação admitida de ± 1 cm em cada medida especificada), uma Pratik Mask (máscara para RCP descartável) e um par de luvas para procedimento. A máscara possui bocal arredondado para facilitar o acesso do socorrista à vítima em qualquer posição, com a impressa a forma correta do uso.	UNIDADE	84
4	Kit CIPA	Contendo Capa resistente para guarda de todos os materiais do kit nas cores azul, verde ou vermelha, Prancha de resgate em polietileno ou compensado naval, Conjunto de 03 cintos para fixação na prancha, Conjunto de colares para imobilização cervical nos tamanhos P/M/G (3 peças), Conjunto de talas aramadas EVA para imobilização de membros nos tamanhos PP/P/M/G (4 peças), 01 bandagem triangular M, 01 manta aluminizada, 03 pares de luvas cirúrgicas estéril, 02 ataduras de crepe 10cm, 02 ataduras de crepe 15cm, 01 esparadrapo 5cmx4,5cm, 01 máscaras de RCP descartáveis, 01 tesoura multiuso ponta romba, 01 luvas pigmentadas.	UNIDADE	05
5	Cadeira para descer escadas	Borracha antiderrapante, cinto para cabeça, apoio torácico com regulagem de altura, cinto torácico, apoio lombar almofadado, cinto abdominal, cinto para pernas, controle de velocidade ao descer, rodízio traseiro diâmetro 100mm com freios, sistema de esquis para descer escadas e sistema de rodízios para a circulação em áreas planas, alça posterior, alça da frente com apoio para os pés e suporte.	UNIDADE	04
6	Cadeira de rodas dobrável	Com capacidade mínima de suportar de 120kg à 150kg.	UNIDADE	02

Quadro 1: Estimativa de quantidade.

4.2. Os itens de primeiros socorros, dispositivos de tecnologia assistiva e equipamentos operacionais de emergência deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manual técnico, instruções de

operação e manutenção, além das notas fiscais, certificados e demais documentos técnicos exigidos para cada item, quando aplicável. Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentares pertinentes, devendo ser fornecidas, quando cabíveis, certificações, registros ou comprovações de conformidade exigidas pelos órgãos competentes.

4.3. A entrega ocorrerá no local designado pelo TCE-RO, mediante conferência e verificação pela equipe técnica responsável pela Brigada de Incêndio e Emergência, utilizando-se check-list técnico para validação das especificações, integridade, funcionalidade e qualidade dos materiais fornecidos, assegurando a conformidade dos itens com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. O "ANEXO C – Descrição e imagens ilustrativas dos itens" id. 1049884. deste Termo de Referência apresenta imagens meramente ilustrativas, não caracterizando, em nenhuma hipótese, indicação de marca e/ou modelo.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.5. A segurança dos usuários constitui requisito essencial desta contratação, especialmente em relação aos dispositivos de tecnologia assistiva e aos equipamentos destinados ao atendimento de emergências, os quais desempenham papel fundamental na preservação da integridade física das pessoas em situações críticas. Nesse contexto, a garantia contratual representa importante mecanismo de proteção à Administração, assegurando que os equipamentos fornecidos mantenham condições adequadas de funcionamento, confiabilidade e desempenho durante sua vida útil inicial.

4.6. Os equipamentos classificados como bens permanentes, correspondentes aos itens 5 (Cadeira para Descer Escadas) e 6 (Cadeira de Rodas Dobrável), deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos, desgaste prematuro de componentes e quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização segura e adequada. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes, substituições de peças ou a troca integral do equipamento, quando necessário.

4.7. Os equipamentos referidos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação, manutenção e conservação, catálogos técnicos e demais documentos necessários à correta utilização dos produtos, contendo informações completas sobre suas características técnicas, condições de funcionamento, procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, bem como a identificação da rede de assistência técnica autorizada ou do canal de atendimento disponibilizado pelo fabricante ou fornecedor para suporte durante o período de garantia.

4.8. A exigência de garantia mínima para os itens 5 e 6 justifica-se pela natureza dos equipamentos, diretamente relacionados à mobilidade assistida, evacuação de emergência e transporte seguro de pessoas, sendo indispensável assegurar sua plena funcionalidade, confiabilidade operacional e disponibilidade para uso sempre que demandados.

4.9. Quanto aos demais itens da contratação (itens 1, 2, 3 e 4), a contratada deverá fornecer garantia nos termos previstos pelo Código de Defesa do Consumidor, observando-se o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de desempenho, inadequação de materiais ou quaisquer outras ocorrências que comprometam a funcionalidade, segurança ou qualidade dos produtos fornecidos, obrigando a contratada à substituição ou correção dos itens defeituosos sem qualquer custo adicional para a Administração.

CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

4.10. Não se aplica.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.11. A presente contratação observará, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, no Decreto nº 7.746/2012 e nos demais normativos aplicáveis, considerando as características específicas dos itens de primeiros socorros, dispositivos de tecnologia assistiva e equipamentos operacionais de emergência objeto da aquisição.

4.12. Os bens deverão apresentar padrões adequados de **qualidade, resistência, durabilidade e vida útil**, compatíveis com sua finalidade e com as condições de utilização pela Brigada de Incêndio e Emergência, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras, evitar desperdícios e minimizar a geração desnecessária de resíduos.

- 4.13. Sempre que houver opção tecnicamente equivalente e sem prejuízo às especificações de segurança, desempenho e funcionalidade exigidas, poderão ser priorizados produtos fabricados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, desde que tal característica não comprometa a finalidade operacional dos equipamentos.
- 4.14. As embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser adequadas à proteção dos bens e, sempre que tecnicamente possível, constituídas de materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, devendo ser evitado o emprego de embalagens excessivas ou desnecessárias.
- 4.15. Nos casos em que os produtos ou seus componentes estejam sujeitos a regras específicas de logística reversa, recolhimento, descarte ou destinação ambiental, especialmente quanto a baterias, pilhas, componentes eletrônicos, materiais contaminantes ou outros resíduos sujeitos à disciplina ambiental própria, a contratada deverá observar a legislação e os normativos aplicáveis.
- 4.16. Os produtos que possuam prazo de validade deverão ser fornecidos em condições que assegurem período remanescente de utilização compatível com a necessidade da Administração, contribuindo para evitar perdas por vencimento e descarte prematuro.
- 4.17. Quando aplicável ao produto específico e exigido pela legislação ou pela respectiva regulamentação técnica, deverão ser observados os registros, autorizações, certificações ou demais requisitos de conformidade expedidos pelos órgãos competentes, não sendo exigidas certificações ambientais sem relação direta com o objeto ou que possam restringir injustificadamente a competitividade.
- 4.18. A contratada deverá adotar, no que couber à execução contratual, práticas destinadas à redução da geração de resíduos e à sua adequada destinação, observando a ordem de prioridade estabelecida pela legislação ambiental: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos

ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

- 4.19. **Os bens a serem adquiridos por meio da presente contratação enquadram-se na classificação de bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, amplamente conhecidas pelos fornecedores do segmento. Trata-se de itens de primeiros socorros, dispositivos de tecnologia assistiva e equipamentos operacionais de emergência cujas características técnicas podem ser descritas de forma clara, objetiva e padronizada, possibilitando a comparação das propostas com base em critérios objetivos de julgamento.
- 4.20. As especificações dos objetos não demandam metodologia executiva diferenciada, desenvolvimento tecnológico específico ou avaliação técnica subjetiva que justifique tratamento diverso daquele conferido aos bens comuns. Ao contrário, os produtos pretendidos são regularmente comercializados no mercado nacional por diversos fornecedores, possuindo características técnicas padronizadas e amplamente difundidas, circunstância que permite a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sem prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.21. Dessa forma, a utilização da modalidade pregão mostra-se compatível com a natureza do objeto, proporcionando maior celeridade, competitividade, economicidade e eficiência ao procedimento licitatório, sem comprometer a adequada avaliação da qualidade dos produtos a serem adquiridos, haja vista que os requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, segurança e conformidade técnica serão previamente estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.22. Em atenção ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, uma vez que não possuem características de ostentação, requinte excessivo, forte apelo estético ou especificações superiores às estritamente necessárias para o atendimento do interesse público. As características exigidas destinam-se exclusivamente ao cumprimento das finalidades institucionais relacionadas à segurança, atendimento pré-hospitalar, mobilidade assistida e resposta a emergências, observando critérios de funcionalidade, durabilidade, confiabilidade e adequação operacional.
- 4.23. Ademais, a presente contratação observa as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 380/2023/TCE-RO, que regulamenta a caracterização de bens de luxo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, não sendo identificados elementos que indiquem aquisição de produtos incompatíveis com os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público que regem as contratações administrativas.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.24. **Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.**

4.25. A opção pela não exigência de garantia contratual decorre da natureza e das características do objeto, que consiste no fornecimento de itens de primeiros socorros, dispositivos de tecnologia assistiva e equipamentos operacionais de emergência, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem execução continuada, sem complexidade técnica relevante e sem riscos que justifiquem a imposição de garantia contratual como mecanismo adicional de mitigação.

4.26. Trata-se de contratação de fornecimento com entrega definida e obrigações objetivamente delimitadas, cujo risco de inadimplemento é considerado reduzido, especialmente diante dos mecanismos de fiscalização, recebimento, aplicação de sanções administrativas e exigência de garantia dos produtos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.27. Ademais, a exigência de garantia contratual, no presente caso, poderia representar restrição desnecessária à competitividade do certame, sobretudo considerando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atuam no segmento de comercialização dos itens pretendidos, sem que disso decorra benefício proporcional para a Administração.

4.28. Dessa forma, considerando a baixa complexidade da execução contratual, a reduzida exposição ao risco, a natureza do objeto e a suficiência dos mecanismos ordinários de controle e fiscalização previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a exigência de garantia da contratação não se mostra necessária nem proporcional ao caso concreto.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.29. **Não haverá indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos para os itens objeto da presente contratação.**

4.30. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base nas características funcionais, requisitos mínimos de desempenho, segurança, qualidade e adequação operacional necessários ao atendimento das necessidades da Brigada de Incêndio e Emergência do TCE-RO, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.31. A definição do objeto por meio de especificações técnicas objetivas e requisitos mínimos de desempenho visa ampliar a participação de fornecedores no certame, permitindo a oferta de produtos equivalentes que atendam integralmente às exigências estabelecidas, sem direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

4.32. Eventuais referências a padrões, normas técnicas, certificações, características construtivas ou requisitos de desempenho possuem caráter exclusivamente orientativo e funcional, destinando-se a assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a adequada utilização dos produtos, não implicando preferência por marca, fabricante ou modelo específico.

4.33. Dessa forma, serão aceitos produtos de quaisquer marcas ou fabricantes que comprovadamente atendam às especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.34. **Não haverá vedação de marca ou produto para a presente contratação.**

4.35. A Administração não identificou a necessidade de restringir a utilização de marcas, fabricantes ou produtos específicos, uma vez que os itens objeto da contratação possuem ampla oferta no mercado e serão definidos com base em especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade e segurança, suficientes para garantir o atendimento das necessidades institucionais.

4.36. Dessa forma, serão aceitos produtos de quaisquer marcas ou fabricantes que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os critérios de conformidade técnica, qualidade e adequação ao uso pretendido.

4.37. A ausência de vedação de marcas contribui para a ampliação da competitividade, para a participação do maior número possível de fornecedores e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da isonomia, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.38. **Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.**

4.39. A exigência de carta de solidariedade, prevista no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, constitui medida excepcional aplicável a situações específicas em que a Administração entenda necessária a vinculação formal do fabricante às obrigações assumidas pelo licitante. No presente caso, entretanto, não foram identificadas circunstâncias técnicas, operacionais ou de risco que justifiquem a adoção dessa exigência.

4.40. Os itens objeto da contratação consistem em materiais de primeiros socorros, dispositivos de tecnologia assistiva e equipamentos operacionais de emergência amplamente disponíveis no mercado, fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores, não havendo necessidade de responsabilização solidária do fabricante para assegurar a adequada execução contratual.

4.41. Ademais, a exigência de carta de solidariedade poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, limitando a participação de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas, sem que disso decorra benefício proporcional para a Administração.

4.42. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a suficiência dos mecanismos ordinários de habilitação, fiscalização, recebimento e garantia previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, conclui-se pela desnecessidade de exigência de carta de solidariedade para a presente contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

4.43. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

4.44. A vedação à subcontratação decorre da natureza da contratação, que consiste no fornecimento de itens de primeiros socorros, dispositivos de tecnologia assistiva e equipamentos operacionais de emergência, cujas obrigações contratuais são simples, objetivamente definidas e diretamente relacionadas à entrega dos produtos especificados pela Administração.

4.45. A execução do objeto não demanda atividades acessórias, especializadas ou complementares que justifiquem a transferência parcial das obrigações assumidas pela contratada a terceiros. Além disso, a subcontratação poderia dificultar o acompanhamento da execução contratual, a rastreabilidade dos produtos fornecidos, a apuração de responsabilidades e o controle de qualidade dos itens entregues.

4.46. Dessa forma, a empresa contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pelas garantias ofertadas e pela qualidade dos bens entregues, permanecendo como única responsável perante a Administração por todos os encargos e obrigações decorrentes da contratação.

4.47. A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle da execução contratual, simplificar a fiscalização administrativa e garantir a adequada responsabilização da contratada pelo cumprimento integral do objeto.

5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. Os itens deverão ser entregues na Sede do TCE-RO, situado na Avenida Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP 76.801-327.

5.2. **Horários/data de entrega:** segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, mediante agendamento prévio por meio do telefone (69) 3609-6515, com o fiscal do Contrato.

5.3. **Prazo de Entrega:** A entrega dos itens contratados será realizada em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Fornecimento/Execução ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.4. **Dinâmica das Entregas:** Os itens **deverão ser entregues a administração em sua totalidade**, não sendo aceitas entregas parciais do objeto.

CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

5.5. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Execução ou da Requisição Oficial, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.6. A devolução da Ordem de Execução devidamente assinada será no prazo de até 3 (dias) dias corridos, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema posta físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

5.7. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

RECEBIMENTO DO OBJETO

5.8. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCERO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.9. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de **3 (três) dias úteis**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.10. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeito no todo ou em parte, e a empresa será, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.11. Constatada a irregularidade, deverá recolher as obras que devem ser substituídas por erros de entrega, defeitos na impressão e/ou encadernação, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, na Sede do TCE-RO, situado na Avenida Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP 76.801-327

5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a Resolução n. 383/2023/TCERO.

6.2. O prazo para pagamento poderá ser realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.3. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6.4. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

6.5. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

6.6. Forma de pagamento: **único**.

6.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

7. REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- 7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
- 7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. PENALIDADES

8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na [Lei n. 14.133/2021](#) e nos termos da [Resolução n. 382/2023/TCERO](#) e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço/execução. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

8.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

Quadro 3: Limites para aplicação de multa moratória

8.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

9.9. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

DECLARAÇÕES LEGAIS

9.12. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

9.13. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

9.14. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

9.15. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

9.16. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

9.17. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

9.18. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

9.19. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.20. Considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade operacional da contratação, o reduzido risco associado ao fornecimento e a inexistência de necessidade de demonstração de experiência técnica especializada para a adequada execução das obrigações, opta-se por não estabelecer exigências específicas de qualificação técnica operacional e econômico-financeira.

9.21. A medida decorre de análise estratégica da contratação e busca preservar a competitividade do certame, evitando a imposição de requisitos que não se mostrem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, em consonância com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida por:

Função	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Marcelo Eduardo Nicacio Chagas	646	(69) 9 9285-2244	646@tce.ro.gov.br
Suplente	Luís Fernando	990683	(69) 9 9313-1072	990683@tce.ro.gov.br

Função	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
	Soares de Araújo			

Quadro 4: Designação do fiscal e suplente.

10.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

10.3. Compete ao Fiscal/Comissão de fiscalização:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

11. PRAZOS

11.1. **DE ENTREGA:** 30 trinta dias corridos, a contar do recebimento, pela vencedora da licitação da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;

11.2. **DE GARANTIA:** No mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto para os itens **1 a 4** e garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos listados nos itens **5 e 6**.

11.2.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA** da contratação é de 06 (seis) meses contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Execução, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021 (alínea "a" do art.6º, XXIII da Lei 14.133/2021).

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Licitações e Contratações - DLC, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente de eventual contratação está prevista no PAC 2026, na listagem **19** - Código: **005.057.PAC.2026** - "Contratação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para brigadistas" e correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981**, elementos de despesa **3.3.90.30** (Material de Consumo); e **4.4.90.52**.

13.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. **Forma de adjudicação**

14.2. O fornecedor será selecionado mediante a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

14.3. A adjudicação por item encontra justificativa na ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A adoção desse critério está alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.4. A decisão de adotar esta sistemática foi aperfeiçoada com base na experiência obtida em procedimento licitatório anterior, no qual os itens foram estruturados de forma agrupada e o certame restou fracassado. A reavaliação da estratégia de contratação demonstrou que a adjudicação por item é a mais adequada para o presente caso.

14.5. Verificou-se que os itens licitados possuem autonomia técnica e funcional suficiente para serem adquiridos individualmente. Cada bem possui finalidade própria e pode ser fornecido, recebido e utilizado independentemente dos demais, sem que a contratação por fornecedores distintos comprometa sua funcionalidade, a segurança operacional ou a satisfação da necessidade administrativa. Não foi identificada a necessidade de que os produtos pertençam a um único fabricante ou integrem um sistema técnico único cuja funcionalidade dependa da aquisição conjunta.

14.6. Ressalta-se que a segurança e a conformidade normativa dos materiais, especialmente quanto às Normas Regulamentadoras nº 6 e nº 23, permanecem plenamente resguardadas. As especificações técnicas mínimas de cada item, incluindo padrões de qualidade, desempenho e conformidade, constam expressamente no Termo de Referência e serão exigidas de todos os licitantes. A pluralidade de fornecedores não compromete, portanto, a uniformidade normativa dos equipamentos.

14.7. A adjudicação por item possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, amplia o universo de potenciais licitantes e reduz o risco de que a impossibilidade de atendimento de um item impeça a contratação dos demais, garantindo maior chance de sucesso na aquisição integral da demanda.

14.8. Essa abordagem encontra amparo na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que determina a obrigatoriedade da adjudicação por item para objetos de natureza divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. No caso concreto, não se identifica prejuízo, tampouco perda de economia de escala relevante, conforme o art. 40, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Conclui-se, assim, que a adjudicação pelo menor preço por item é tecnicamente viável, economicamente adequada e mais favorável à ampliação da competitividade e à efetiva contratação dos bens. Para cada item adjudicado, o fornecedor deverá realizar o fornecimento integral das quantidades previstas.

14.10. O fornecimento do objeto será integral.

15. PREVISÃO DE FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação deste Termo de Referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

15.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

15.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

- I. Cotação de objeto diverso;
- II. Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- III. Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- IV. Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;
- V. Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;
- VI. Proposta definitiva e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, CONSÓRCIOS E PESSOAS FÍSICAS

16.1. **DAS COOPERATIVAS**

16.2. Fica autorizada a participação de cooperativas no certame, considerando a natureza comum e de pronto fornecimento do objeto, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente a vantajosidade da contratação e o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação fiscal e jurídica.

16.3. **DAS EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO**

16.3.1. Fica autorizada a participação de empresas sob a forma de consórcio no certame. O art. 15 da Lei 14.133/2021 admite, em regra, a participação de empresas em consórcio nas licitações, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório.

16.4. **DAS PESSOAS FÍSICAS**

16.4.1. Fica vedada a participação de pessoas físicas, uma vez que a presente contratação exige estrutura mínima para a execução do objeto. A restrição à participação somente de empresas formalmente constituídas tem o condão de otimizar os recursos públicos e garantir que a prestação do serviço seja realizada atendendo aos padrões de qualidade e aos prazos estabelecidos.

17. **OBRIGAÇÕES (DEVERES) DAS PARTES**

17.1. As obrigações (deveres) da licitante/contratada e da contratante estão elencadas no **Anexo A** do presente Termo de Referência.

18. **INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

18.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

19.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

19.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

19.4. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

19.5. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

20. ANEXOS

20.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO A - **Obrigações das partes;**
- b) ANEXO B - **Declarações Legais;**
- c) ANEXO C - **Descrição e imagens ilustrativas dos itens.**

AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE - CEL QOEM

Assessor Chefe de Segurança institucional
Matrícula 686

MELQUISEDEQUE DE JESILVA

Assessor do Departamento de Planejamento de Licitações - DEPLIC
Matrícula 699



Documento assinado eletronicamente por **Agleydson Rodrigues Cavalcante, Assessor-Chefe de Segurança Institucional**, em 03/09/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melquisedeque de Jesus Silva, Assessor(a) I**, em 03/09/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1108280** e o código CRC **7716F8E4**.

ARTEFATOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (FORNECIMENTO E SERVIÇOS)

1. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATADO

- 1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste Termo de Referência;
- 1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 1.3. Fornecer/Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 1.4. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária ao fornecimento/execução dos objetos contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.5. Fornecer/Executar os objetos seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 1.6. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 1.8. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 1.9. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;
- 1.10. Respeitar os prazos previstos em edital;
- 1.11. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.12. Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;
- 1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à vencedora da licitação; e
- 1.14. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis ao fornecimento/execução do objeto;
- 1.15. Apresentar o preposto da empresa quando se tratar de serviços;
- 1.16. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos/serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 1.17. Fornecer/Executar os objetos contratados conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia;
- 1.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento/serviço, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 1.19. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação do fornecimento/serviço, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

- 1.20. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.22. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou prestação de serviços, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 1.23. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega ou execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 1.24. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento/execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
- 1.25. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.26. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 1.27. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 1.28. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao fornecimento ou serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 1.29. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os manuais disponíveis e os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 1.30. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 1.31. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 1.33. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a vencedora da licitação, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis; e
- 1.34. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

2. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DO CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- 2.2. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- 2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas;
- 2.4. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- 2.5. Assegurar à vencedora da licitação livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;
- 2.6. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 2.7. Prestar aos empregados da vencedora da licitação todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos; e
- 2.8. Notificar expressamente a vencedora da licitação sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias
- 2.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu

critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

- 2.10. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados ao objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 2.11. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2.12. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues e/ou dos serviços prestados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 2.14. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 2.15. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 2.16. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 2.17. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 2.18. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

- 3.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:
- 3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 3.5. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EDUARDO NICACIO CHAGAS, Assessor(a) I**, em 24/06/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agleydson Rodrigues Cavalcante, Assessor-Chefe de Segurança Institucional**, em 24/06/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melquisedeque de Jesus Silva, Assessor(a) I**, em 25/06/2026, às 08:15, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1049880** e o código CRC **999B1BFA**.

ARTEFATOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÕES

1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)

Declaro que a empresa se enquadra / não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I)

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º)

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III)

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8. Declaração de emprego de menor

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. Declaração padronizada de inexistência de vínculo com o TCE/RO

A empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR Nº DO CNPJ], com sede em [INSERIR ENDEREÇO DA EMPRESA], neste ato representada por [INSERIR REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominado Proponente, para fins de participação na Licitação nº [INSERIR Nº DA LICITAÇÃO] ou Contratação Direta nº [INSERIR Nº DA CONTRATAÇÃO DIRETA], promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DECLARA, para os devidos fins, que:

a) não possui, em seu quadro funcional ou em sua composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, bem como não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tampouco com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

b) compromete-se, em caso de êxito na presente contratação, a não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que a presente declaração é prestada de boa-fé e de forma voluntária, assumindo a Proponente inteira responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

_____ - __, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EDUARDO NICACIO CHAGAS, Assessor(a) I**, em 24/06/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agleydson Rodrigues Cavalcante, Assessor-Chefe de Segurança Institucional**, em 24/06/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melquisedeque de Jesus Silva, Assessor(a) I**, em 25/06/2026, às 08:15, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1049881** e o código CRC **3DCDA221**.

ANEXO C - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS.

GRUPO 2 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES					
ITEM	Descrição	Descrição detalhada	Unidade de Medida	Quantidade	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	Jogo de Talas	Talas cobertas com espuma e EVA ou totalmente de EVA, nas cores de padrão universal de Resgate. Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA (4mm) - colorido para identificar o seu tamanho. Jogo composto de 4 tamanhos: PP, P, M e G.	UNIDADE	10	
2	Kit Médico Sobrevivência Primeiros Socorros/ Com mochila:	Selo de peito, bandagem rápida, bandagem de emergência Israelense, torniquete, tesoura ponta romba, luva, marcador, gel lubrificante, cânula.	UNIDADE	12	

GRUPO 2 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

3	Kit Socorrista	Para uso individual que pode ser facilmente transportado junto ao cinto. Contém uma bolsinha em nylon resistente, com alça para prender ao cinto, medindo 8,5 cm X 3,5 cm X 9 cm (variação admitida de ± 1 cm em cada medida especificada), uma Pratik Mask (máscara para RCP descartável) e um par de luvas para procedimento. A máscara possui bocal arredondado para facilitar o acesso do socorrista à vítima em qualquer posição, com a impressa a forma correta do uso.	UNIDADE	84	
4	Kit CIPA	Contendo Capa resistente para guarda de todos os materiais do kit nas cores azul, verde ou vermelha, Prancha de resgate em polietileno ou compensado naval, Conjunto de 03 cintos para fixação na prancha, Conjunto de	UNIDADE	05	

GRUPO 2 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

		colares para imobilização cervical nos tamanhos P/M/G (3 peças), Conjunto de talas aramadas EVA para imobilização de membros nos tamanhos PP/P/M/G (4 peças), 01 bandagem triangular M, 01 manta aluminizada, 03 pares de luvas cirúrgicas estéril, 02 ataduras de crepe 10cm, 02 ataduras de crepe 15cm, 01 esparadrapo 5cmx4,5cm, 01 máscaras de RCP descartáveis, 01 tesoura multiuso ponta romba, 01 luvas pigmentadas.			
5	Cadeira para descer escadas	Borracha antiderrapante, cinto para cabeça, apoio torácico com regulagem de altura, cinto torácico, apoio lombar almofadado, cinto abdominal, cinto para pernas, controle de velocidade ao descer, rodízio traseiro diâmetro 100mm com freios, sistema de esquis para descer escadas	UNIDADE	04	

GRUPO 2 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

		e sistema de rodízios para a circulação em áreas planas, alça posterior, alça da frente com apoio para os pés e suporte.			
6	Cadeira de rodas dobrável	Com capacidade mínima de suportar de 120kg à 150kg.	UNIDADE	02	



Documento assinado eletronicamente por **Agleydson Rodrigues Cavalcante, Assessor-Chefe de Segurança Institucional**, em 17/06/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EDUARDO NICACIO CHAGAS, Assessor(a) I**, em 23/06/2026, às 07:58, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melquisedeque de Jesus Silva, Assessor(a) I**, em 25/06/2026, às 08:15, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1049884** e o código CRC **8A0E0747**.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA):	Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos para atendimento de emergência destinados ao efetivo da Brigada de Incêndio e Emergência do TCE/RO.
SETOR DEMANDANTE:	Assessoria de Segurança Institucional - ASI
SERVIDOR RESPONSÁVEL:	Agleydson Rodrigues Cavalcante
TELEFONE/RAMAL DO SERVIDOR:	(69) 3609-6515
EMAIL SERVIDOR:	686@tce.ro.gov.br
GESTOR RESPONSÁVEL:	Agleydson Rodrigues Cavalcante
TELEFONE RAMAL DO GESTOR:	(69) 3609-6515
EMAIL GESTOR:	686@tce.ro.gov.br

1.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares “ETP” constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência que só deve ser elaborado se a contratação for considerada viável e, por conseguinte, encontrar-se respaldado no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços da Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.2. A Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

1.3. Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.4. Dessa forma, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da "**Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos para atendimento de emergência destinados ao efetivo da Brigada de Incêndio e Emergência do TCE/RO**", de modo subsidiar a Brigada de Incêndio e Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, visando garantir condições adequadas de segurança e atuação eficiente nas ações de prevenção, combate a princípios de incêndio e atendimento a emergências dentro das dependências do Tribunal.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO I DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

2.1. A contratação ora proposta atende à necessidade identificada pela Brigada de Incêndio e Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, que atua sob a responsabilidade da Assessoria de Segurança Institucional (ASI), unidade responsável por garantir a segurança de pessoas, patrimônio e bens institucionais. A demanda decorre da necessidade de dotar os brigadistas de equipamentos e materiais operacionais adequados, atualizados e em condições de uso, abrangendo tanto os equipamentos de proteção individual (EPI) quanto os destinados ao atendimento de emergências. O objetivo é assegurar a proteção individual e coletiva durante ações de prevenção, combate a princípios de incêndio, evacuação de áreas e resgate de pessoas em situação de risco.

2.2. O acervo atualmente disponível apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo e do tempo de armazenamento, o que pode comprometer a eficiência das operações de emergência e aumentar o risco à integridade física dos servidores. Diversos itens, como coletes, capacetes, luvas, óculos, mangueiras, lanternas e kits de primeiros socorros, apresentam sinais de deterioração, tornando-se imperativa sua substituição ou complementação para garantir a plena capacidade operacional da brigada.

2.3. A ausência de uniformidade e padronização entre os equipamentos atualmente disponíveis prejudica a identificação visual e a coordenação das equipes durante as ocorrências. A padronização é elemento fundamental para garantir o reconhecimento imediato dos brigadistas e a execução sincronizada das ações, evitando falhas de comunicação e ampliando a eficiência operacional em situações críticas.

2.4. As atividades de atendimento a emergências internas exigem equipamentos de proteção e instrumentos operacionais que atendam aos parâmetros técnicos e de segurança definidos em normas nacionais e internacionais. Equipamentos inadequados, fora do prazo de validade ou tecnicamente defasados reduzem a eficácia das intervenções e elevam o nível de exposição dos brigadistas e demais servidores, comprometendo a missão institucional de garantir um ambiente de trabalho seguro.

2.5. A aquisição proposta visa atender às exigências da [NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego](#), que trata dos Equipamentos de Proteção Individual, e às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de emergência. O atendimento a essas regulamentações assegura a conformidade legal e protege o Tribunal contra possíveis responsabilidades trabalhistas, civis ou administrativas decorrentes de acidentes, falhas de segurança ou inadequação dos materiais utilizados nas operações.

2.6. A contratação também se encontra alinhada às diretrizes estabelecidas pela [Resolução n. 440/2025/TCERO](#), que aprovou o Plano de Emergência de Combate a Incêndios e o Plano de Evacuação Predial em Situação de Emergência do Tribunal de Contas. A aquisição dos equipamentos é, portanto, estratégica para a execução efetiva das ações previstas nesses planos, garantindo respostas rápidas, coordenadas e seguras diante de incidentes de qualquer natureza.

2.7. A renovação e modernização dos equipamentos de proteção e materiais operacionais visam mitigar riscos relacionados à obsolescência, inadequação técnica e desgaste físico dos itens atualmente disponíveis. A manutenção do conjunto de EPIs e equipamentos dentro das especificações

vigentes assegura que a brigada atue com segurança, reduzindo a probabilidade de falhas humanas e materiais durante as ocorrências.

2.8. Sob a ótica da eficiência operacional, a contratação permitirá à brigada atuar com maior agilidade e precisão, otimizando os tempos de resposta e garantindo o pronto atendimento às situações emergenciais. A disponibilidade de equipamentos adequados e em número suficiente reduz a necessidade de revezamento e assegura a execução simultânea de múltiplas ações, como combate a incêndio, evacuação e primeiros socorros.

2.9. A padronização dos equipamentos, além de contribuir para a segurança e eficiência operacional, facilita o controle administrativo da brigada. Com materiais homogêneos, torna-se mais simples realizar o inventário, planejar manutenções, definir ciclos de reposição e estruturar treinamentos, assegurando que todo o efetivo opere sob os mesmos padrões de desempenho e segurança.

2.10. Sob o ponto de vista estratégico, a contratação fortalece a cultura de segurança institucional e evidencia o compromisso do Tribunal com a proteção de seus servidores, colaboradores e visitantes. O fornecimento de equipamentos de qualidade transmite confiança à equipe e à sociedade, consolidando a imagem do TCE-RO como instituição que adota práticas preventivas e responsáveis de gestão de riscos.

2.11. A aquisição também atende às exigências de auditoria e fiscalização, uma vez que possibilita a rastreabilidade e comprovação da adequação dos equipamentos às normas técnicas e legais. O controle e a documentação desses itens reforçam a transparência administrativa e a conformidade com os princípios da boa governança pública.

2.12. Por fim, a contratação dos equipamentos de proteção individual e dos materiais de atendimento a emergências é medida essencial para garantir a continuidade e a eficiência das operações da Brigada de Incêndio e Emergência do TCE/RO. A iniciativa assegura a integridade física dos brigadistas, a preservação do patrimônio institucional e a conformidade normativa, contribuindo para a consolidação de um ambiente de trabalho seguro, preparado e alinhado às boas práticas de gestão de segurança pública e ocupacional.

3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

3.1. A aquisição de **equipamentos de proteção individual (EPI)** e **equipamentos para atendimento de emergência** destinados ao efetivo da **Brigada de Incêndio e Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)** exige o atendimento a um conjunto de requisitos legais, técnicos e de sustentabilidade, imprescindíveis para assegurar a eficiência operacional, a segurança dos brigadistas e a conformidade com as normas de proteção e prevenção contra incêndios. O cumprimento desses parâmetros é essencial para garantir a integridade física dos servidores envolvidos nas ações de resposta a emergências, além de promover o alinhamento da contratação às diretrizes institucionais de gestão de riscos e segurança patrimonial.

REQUISITOS LEGAIS

a) **Conformidade Normativa:** Todos os equipamentos, tanto os de proteção individual quanto os destinados ao atendimento de emergências, deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6 e a NR -23), que dispõe sobre os EPIs, e às normas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO), no que couber.

I - Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23) – Proteção Contra Incêndios

A NR-23 estabelece medidas de prevenção contra incêndios nos ambientes de trabalho, aplicáveis a todos os estabelecimentos e locais de trabalho. Ela exige que as organizações adotem medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com as disposições nela estabelecidas. Isso inclui a implementação de sistemas de proteção, saídas suficientes para a rápida retirada do pessoal em serviço, e a manutenção de equipamentos de combate a incêndio, como extintores, em condições adequadas de uso. A conformidade com a NR-23 é essencial para garantir a segurança dos servidores e a integridade do patrimônio do TCE-RO.

II - Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)

o Inmetro é responsável por estabelecer e implementar políticas nacionais de metrologia e qualidade, além de verificar e fiscalizar a observância das normas técnicas e legais relacionadas a unidades de medida, instrumentos de medição e produtos pré-medidos. A conformidade com as normas do Inmetro assegura que os equipamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, garantindo a integridade e a eficiência dos bens utilizados no TCE-RO.

a) **Responsabilidade Técnica:** A empresa contratada deverá possuir responsável técnico qualificado, com comprovação de habilitação profissional compatível com o fornecimento de equipamentos de segurança e emergência, garantindo que os produtos ofertados atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

b) **Garantia e Responsabilidade Civil:** Os itens de natureza permanente, fornecidos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos e eventuais falhas de desempenho. A contratada será responsável civilmente por quaisquer danos decorrentes do uso de produtos inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas.

c) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como manter atualizados todos os registros e certificações exigidos para a comercialização dos equipamentos ofertados.

REQUISITOS TÉCNICOS

d) **Abrangência do Fornecimento:** O fornecimento deverá contemplar tanto equipamentos de proteção individual (EPI) voltados à segurança do brigadista, quanto equipamentos operacionais para o atendimento a emergências, abrangendo ações de prevenção, combate a incêndios, resgate e primeiros socorros.

e) **Especificações Técnicas e Finalidade:** Os itens deverão apresentar características compatíveis com as atividades da Brigada de Incêndio e Emergência do TCE-RO, incluindo resistência térmica, mecânica e química, conforto ergonômico e adequação ao uso prolongado em situações de risco. Deverão ser observados os parâmetros técnicos de desempenho, durabilidade e proteção, conforme normas específicas de cada categoria de produto.

f) **Composição dos Equipamentos:** A relação deverá incluir, entre outros, capacetes de combate a incêndio, balaclavas, luvas anti-chamas, botas de segurança, capas de aproximação, cinturões, lanternas táticas, extintores, mangueiras, esguichos, detectores de fumaça, kits de primeiros socorros, macas dobráveis, coletes refletivos e rádios comunicadores. Todos os itens deverão ser novos, originais e devidamente certificados.

g) **Qualidade e Durabilidade:** Os produtos deverão ser de primeira linha, com comprovada qualidade, resistência e vida útil compatível com o uso operacional. Materiais de baixo desempenho, genéricos ou sem certificação serão recusados.

h) **Entrega e Documentação Técnica:** Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manual técnico, instruções de operação e manutenção, além das notas fiscais e **certificados exigidos**. Quando aplicável, **deverá ser fornecido o Certificado de Aprovação (CA) dos EPIs**, conforme as normas regulamentadoras vigentes. A entrega ocorrerá no local

designado pelo TCE-RO, com conferência pela equipe técnica responsável pela Brigada, mediante check-list técnico, garantindo a conformidade, integridade e qualidade de todos os itens fornecidos.

i) **Capacitação e Orientações de Uso:** Caso necessário, a contratada deverá fornecer orientações técnicas ou treinamento básico sobre o uso e conservação dos equipamentos fornecidos, garantindo que os servidores compreendam plenamente as condições de operação e segurança.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

j) **Materiais e Processos Sustentáveis:** Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos fabricados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, bem como fornecedores que adotem processos produtivos sustentáveis e políticas de responsabilidade socioambiental.

k) **Gestão de Resíduos e Embalagens:** As embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento dos produtos deverão ser recicláveis ou biodegradáveis, com destinação ambientalmente adequada após o recebimento.

l) **Eficiência e Durabilidade:** Os produtos deverão apresentar alta durabilidade e baixo custo de manutenção, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de substituição frequente. Essa medida contribui para o uso racional de recursos e sustentabilidade no ciclo de vida do material.

m) **Fomento à Economia Local:** Sempre que viável, deverão ser priorizados fornecedores regionais para o fornecimento dos produtos, promovendo o desenvolvimento da economia rondoniense e reduzindo o impacto ambiental decorrente de transporte e logística.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO III DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

HISTÓRICO DOS CONTRATOS ANTERIORES E LIÇÕES APRENDIDAS

4.1. Nos últimos sete anos, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia não realizou aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais para atendimento de emergência destinados à Brigada de Incêndio e Emergência de igual natureza à presente contratação. Tal lacuna evidencia a ausência de renovação e atualização do acervo, dificultando a manutenção da capacidade operacional da brigada e a adoção de práticas modernas de segurança e prevenção. A indisponibilidade de registros de contratações recentes do mesmo porte reforça a necessidade de planejamento criterioso e de consulta de mercado para assegurar que os equipamentos adquiridos atendam plenamente às normas técnicas e à missão institucional da brigada.

4.2. Atualmente, os itens em uso apresentam elevado grau de desgaste, carência de manutenção e sinais evidentes de fim de vida útil, comprometendo a efetividade das operações e expondo o efetivo a riscos desnecessários. Coletes, capacetes, luvas, cadeiras especiais e kits de socorro, entre outros, encontram-se tecnicamente exauridos, tornando a aquisição de equipamentos novos não apenas recomendável, mas imprescindível para garantir a proteção individual dos brigadistas, a segurança institucional e a continuidade das atividades previstas nos planos de emergência do Tribunal.

ALTERNATIVAS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.3. No presente levantamento de mercado serão apresentadas duas alternativas de viabilização contratual para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos para atendimento de emergência destinados à Brigada de Incêndio e Emergência do TCE/RO, cada uma contemplando natureza do objeto, riscos, vantagens operacionais e efeitos sobre planejamento, prazos e custos, de modo a subsidiar a escolha da solução mais adequada às necessidades institucionais:

a) **Alternativa 1 - Ata de Registro de Preços (Pregão Eletrônico) para fornecimento por lotes.** Aquisição dos 15 itens da contratação divididos em lotes por família de produto, por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços. Cada lote pode ser contratado sob demanda durante o período de vigência da Ata.

b) **Alternativa 2 - Licitação (Pregão Eletrônico) para fornecimento integrado em lote único.** Aquisição de todos os 15 itens em um único processo de pregão eletrônico, contemplando todos os produtos em um único edital, conforme julgamento de menor preço por item. Todos os itens devem ser entregues conforme especificações e prazos definidos no edital.

c) **Alternativa 3 - Contratação de empresa especializada em serviços de Brigadista:** Fornecimento de mão de obra de bombeiro civil para executar atividades de prevenção e combate a princípios de incêndio, controle de pânico e primeiros socorros (atividades de Brigadista)

4.4. A seguir, serão analisadas as vantagens e limitações de cada uma dessas alternativas, considerando aspectos de eficiência, capacidade técnica, segurança, impacto social e gestão de recursos:

Alternativa 01- Ata de Registro de Preços (Pregão Eletrônico) para fornecimento por lotes:

VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Flexibilidade na contratação: permite adquirir os itens conforme a demanda real, possibilitando ajustes de quantidade ao longo do período de vigência sem necessidade de novas licitações. 2. Competitividade e diluição de custos: a divisão em lotes favorece a competição entre fornecedores, podendo resultar em melhores preços unitários e diluição do impacto orçamentário ao longo do exercício.	1. Necessidade de detalhamento técnico rigoroso: cada lote deve ser especificado com precisão para evitar fornecimento de produtos inadequados. 2. Maior complexidade administrativa: a gestão de múltiplos lotes e fornecedores exige acompanhamento constante e maior esforço administrativo. 3. Possível dispersão logística: entregas em datas diferentes podem gerar dificuldade de coordenação e armazenamento.

VANTAGENS	DESvantagens
	4. Dependência de disponibilidade dos fornecedores: a contratação sob demanda pode enfrentar atrasos caso fornecedores não consigam atender imediatamente. 5. Risco de inconsistência entre lotes: diferentes fornecedores podem entregar produtos com pequenas variações de qualidade ou características, exigindo inspeção rigorosa. 6. Maior esforço de conferência e controle: cada lote precisa ser verificado individualmente quanto a quantidade, especificações e conformidade, aumentando a carga de trabalho da equipe de fiscalização. 7. Não existência da necessidade de fornecimento em lotes: Considerando que a brigada carece dos itens na sua totalidade, não há sentido lógico no fornecimento parcial.

Tabela 1: vantagens e desvantagens da alternativa 1.

Alternativa 2 -Licitação (Pregão Eletrônico) para fornecimento integrado em lote único

VANTAGENS	DESvantagens
1. Maior competitividade: O pregão eletrônico permite ampla divulgação, atraindo mais fornecedores e potencialmente reduzindo o preço final. 2. Economia de escala: A aquisição em lote único permite negociações mais vantajosas e preços unitários menores devido à quantidade consolidada. 3. Padronização do fornecimento: Todos os itens são entregues com as mesmas especificações e padrões, garantindo uniformidade e qualidade. 4. Redução de processos administrativos: Um único procedimento licitatório simplifica a gestão documental e acompanhamento da execução contratual. 5. Agilidade na contratação: O formato eletrônico do pregão diminui o tempo de tramitação em comparação a modalidades presenciais. 6. Transparência e segurança jurídica: O pregão eletrônico é regulamentado, com registros claros de lances e comunicação direta com todos os participantes, fortalecendo a legalidade do processo. 7. Facilidade de fiscalização: Um único contrato com todas as quantidades facilita o acompanhamento da entrega, conferência e recebimento dos itens.	1. Risco de dependência de um único fornecedor: Caso haja falha na entrega ou problema com o fornecedor, todo o lote pode ser comprometido. 2. Exigência de maior disponibilidade financeira: A aquisição de todo o lote de uma só vez pode demandar maior desembolso imediato, impactando o fluxo de caixa da unidade.

Tabela 2: vantagens e desvantagens da alternativa 2.

Alternativa 3 - Contratação de empresa especializada em serviços de Brigadista

VANTAGENS	DESvantagens
1. Especialização do serviço: A contratação de uma empresa especializada garante que os profissionais tenham formação específica, treinamento constante e certificações adequadas para atuação em situações de emergência. 2. Flexibilidade operacional: Possibilidade de ajustar quantitativos de brigadistas conforme demanda do Tribunal, sem necessidade de	1. Custo potencialmente maior: Serviços especializados costumam ter valores mais elevados em comparação a alternativas internas ou integradas a outros serviços. 2. Dependência externa: O Tribunal passa a depender totalmente da empresa contratada para garantir a presença e qualidade dos brigadistas, o que pode

VANTAGENS	DESVANTAGENS
vínculo direto ou contratação de servidores temporários. 3. Redução de custos administrativos internos: A gestão de recrutamento, treinamento e acompanhamento da mão de obra é responsabilidade da empresa contratada, liberando a unidade requisitante dessas tarefas.	afetar a continuidade do serviço em caso de problemas contratuais ou logísticos. 3. Menor controle direto: A supervisão diária das atividades pode exigir acompanhamento mais intenso por parte do Tribunal para garantir que os padrões exigidos sejam mantidos. 4. Risco de variação de equipe: Alterações na equipe da empresa podem impactar a consistência do atendimento, exigindo constante validação de capacitação. 5. Menor integração com rotina interna: Brigadistas terceirizados podem demorar mais para se familiarizar com as especificidades do prédio e protocolos internos. 6. Limitação contratual: Ajustes fora do escopo contratado podem gerar necessidade de aditivos ou renegociações, tornando o serviço menos flexível em situações emergenciais.

Tabela 3: vantagens e desvantagens da alternativa 3.

BENCHMARKING: ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES SIMILARES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.5. No contexto do levantamento de mercado para busca de soluções para contratações públicas, o *benchmarking* consiste na prática de pesquisar perante outros órgãos para saber qual solução está sendo adotada para resolução de necessidade semelhante ao objeto planejado, de modo a conhecer outras modelagens que possam ser mais vantajosas.

4.6. Desse modo, a equipe de planejamento realizou busca de contratações similares na Administração Pública, resultando no quadro a seguir:

ÓRGÃO/ENTIDADE	OBJETO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VALOR DA CONTRATAÇÃO	Ata de Registro de Preço (ARP)	ID da contratação
Prefeitura de Morretes	Aquisição de proteção individual - EPI	Pregão eletrônico	R\$ 179.607,15	Não	76022490000199-1-000102/2025
Superintendência de Agricultura e Pecuária de Curitiba	Aquisição de materiais relacionados à segurança	Dispensa	R\$ 14.828,40	Não	00396895000125-1-000510/2025
Prefeitura de Carapebus	Aquisição futura e eventual de materiais e equipamentos para atender as demandas das atividades de monitoramento operacional da Defesa Civil	Pregão eletrônico	R\$ 47.095,82	Sim	01609497000102-1-000027/2025
Comando da Marinha	Aquisição de material de combate a incêndio	Pregão eletrônico	R\$ 2.299.169,85	Sim	00394502000144-1-009552/2025
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's (kit socorrista, apito para brigadista, óculos de proteção, capacete de segurança e colete operacional) para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.	Pregão eletrônico	R\$ 119.853,24	Sim	0003332-71.2025.8.22.8000
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's (colete	Pregão eletrônico	R\$ 20.464,99	Sim	0013424-11.2025.8.22.8000

ÓRGÃO/ENTIDADE	OBJETO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	VALOR DA CONTRATAÇÃO	Ata de Registro de Preço (ARP)	ID da contratação
	operacional) para atender o contratante				
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	Fornecimento de mão de obra de bombeiro civil para executar atividades de prevenção e combate a princípios de incêndio, controle de pânico e primeiros socorros nas dependências (atividades de Brigadista)	Pregão eletrônico	R\$ 829.122,26	Não	100.024.00006/2023-58

Tabela 4: contratações similares.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.7. A análise do benchmarking realizado em sete contratações públicas demonstra que o pregão eletrônico constitui a modalidade mais eficiente para aquisição de bens de consumo imediato, como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Em 6 dos 7 casos (85,7 %), aplicou-se o pregão eletrônico, enquanto apenas 1 contratação ocorreu por dispensa de licitação. Essa prevalência revela a capacidade do pregão eletrônico de agregar competitividade, gerar ampla convocação de fornecedores e, consequentemente, reduzir custos em comparação a outras formas de contratação.

4.8. Quando se considera o uso de Atas de Registro de Preços (ARP), observa-se que 4 das 7 contratações (57,1 %) optaram por essa ferramenta, especialmente para demandas futuras e parceladas. No entanto, a experiência mostra que a fragmentação de entregas tende a alongar prazos e encarecer o processo logístico: as chamadas posteriores à ARP podem sofrer variações de custo de até 15 % em função da inflação e da retração de fornecedores. Para o Tribunal de Contas do Estado (TCE), que lida com necessidade imediata de suprimento e limites orçamentários definidos em calendário anual, essa incerteza introduz riscos operacionais que um pregão eletrônico para entrega única elimina.

4.9. Do ponto de vista operacional, o parcelamento decorrente de ARP exige sucessivas notas de empenho, ordens de compra e fiscalização em cada etapa de entrega. No benchmarking, a Superintendência de Agricultura e Pecuária de Curitiba – embora com valor reduzido (R\$ 14.828,40) por meio de dispensa – enfrentou prazos estendidos e baixa competitividade, pois fornecedores de EPIs não se mobilizam para quantias inferiores a R\$ 50 mil. Em contrapartida, o pregão eletrônico de entrega única concentra o volume em um único edital, elevando a atratividade do certame e reduzindo em média 20 % o preço praticado, conforme estudos setoriais.

4.10. A comparação entre a aquisição via ARP para demandas futuras (ex.: Prefeitura de Carapebus, R\$ 47.095,82) e a contratação imediata (ex.: Prefeitura de Morretes, R\$ 179.607,15) evidencia que o pregão eletrônico de entrega única possibilita economia de escala e maior liquidez financeira do fornecedor, que consegue oferecer descontos superiores a 10 % em grandes lotes. Tal vantagem se confirma quando observamos o Contrato da Marinha (R\$ 2,3 milhões via ARP), no qual a dispersão de itens e entregas poderia gerar acréscimos de logística e armazenagem de até 8 % sobre o valor final.

4.11. No serviço de brigadistas, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia comprometeu R\$ 829.122,26 em pregão eletrônico para fornecimento de mão de obra especializada. Essa iniciativa, entretanto, não encontra paralelo no TCE, que já dispõe de equipe brigadista sob responsabilidade da Assessoria de Segurança Institucional (ASI). Manter estrutura própria evita custos recorrentes com encargos trabalhistas e taxa de administração, típicos de contratos CLT ou terceirizados, que podem chegar a 30 % do valor bruto da folha.

4.12. Caso o TCE optasse pela contratação externa de brigadistas, consideremos uma projeção: para um quadro de 10 profissionais em regime de 40 horas semanais, com remuneração média de R\$ 3.500,00, o custo anual aproximaria R\$ 546 mil em salários e encargos. Acrescente-se uma taxa de gestão de 15 % (R\$ 81,9 mil) e chegamos a quase R\$ 628 mil por ano – valor inferior ao da Assembleia Legislativa, mas ainda superior ao dispêndio interno, que não onera o orçamento com tributos setoriais e grau de intermediação.

4.13. Diante das evidências, conclui-se que a melhor opção para o TCE é **promover pregão eletrônico com entrega única para aquisição de EPIs e equipamentos de emergência**, assegurando ampla competitividade, economia média de 15 % a 20 % e celeridade na entrega. Simultaneamente, deve-se utilizar a estrutura de brigadistas já existente na ASI, evitando dispêndios redundantes e reforçando a eficiência de recursos públicos. Essa combinação garante o atendimento imediato às necessidades de segurança institucional sem sobrecarregar o orçamento nem multiplicar procedimentos burocráticos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO IV DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os prós e contras de cada uma, entende-se que a melhor solução para a questão abordada neste Estudo Técnico Preliminar é a **“Aquisição de EPIs e equipamentos em lote único para atendimento integral à Brigada de Incêndio do TCE-RO, vinculada à Assessoria de Segurança Institucional (ASI), por meio de Pregão Eletrônico”**.

5.2. A solução consiste na contratação de uma empresa especializada responsável pelo fornecimento de materiais necessários para a execução das atividades de prevenção e combate a princípios de incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, de forma integrada e padronizada, atendendo integralmente à Brigada de Incêndio já existente na estrutura do TCE-RO. Esta abordagem garante que todos os recursos necessários sejam entregues de forma centralizada, simplificando a gestão contratual e proporcionando maior eficiência, segurança e previsibilidade orçamentária para o Tribunal.

5.3. O fornecimento em lote único contemplará a entrega de equipamentos, materiais de segurança, kits de primeiros socorros e demais insumos essenciais para que a Brigada de Incêndio possa desempenhar suas funções com qualidade e em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis (NR-23 e NR-6). Além disso, a contratada deverá prestar suporte técnico e logístico necessário à ASI, assegurando que todos os materiais sejam entregues de forma completa, adequada e pronta para utilização.

5.4. A execução dessa solução permitirá à ASI gerenciar de forma eficiente os recursos da Brigada de Incêndio, mantendo a segurança de servidores, visitantes e das instalações do TCE-RO, sem necessidade de contratação de profissionais adicionais. A centralização do fornecimento em lote único facilita o controle administrativo, reduz custos operacionais e garante a padronização da qualidade dos serviços e materiais adquiridos.

5.5. Para tanto, a contratada deverá:

- a) Fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos previstos no contrato, em conformidade com as especificações técnicas definidas pela ASI.
- b) Entregar os itens de forma completa e organizada, permitindo a pronta utilização pela Brigada de Incêndio do TCE-RO.
- c) Garantir suporte técnico e orientação quanto ao uso correto dos materiais fornecidos, quando necessário.
- d) Fornecer documentação de garantia, certificações e laudos técnicos que comprovem a conformidade dos produtos e serviços com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- e) Atender a todas as solicitações da ASI dentro dos prazos definidos, assegurando que a operação da Brigada de Incêndio não seja comprometida.
- f) Aplicar padrões de qualidade, segurança e rastreabilidade no fornecimento dos itens, promovendo eficiência e confiabilidade no atendimento às necessidades do Tribunal.

5.6. Dessa forma, a solução proporciona uma entrega integrada, eficiente e segura, garantindo que a Brigada de Incêndio do TCE-RO tenha todos os recursos necessários para desempenhar suas funções de prevenção e resposta a emergências, alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e adequação técnica do Tribunal.

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

6.1. Em conformidade com o art. 6º, inciso XIII da [Lei n. 14.133/2021](#), os serviços a serem adquiridos se enquadram na classificação como serviços comuns, tendo em vista que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

6.2. Em atenção ao art. 20 da Lei Geral de Licitações, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os serviços descritos no presente estudo **não possuem características de bem de luxo**, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da [Resolução n. 380/2023/TCE-RO](#), que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

6.3. Assim, os bens que a Administração pretende contratar são caracterizados como "bens comuns", conforme determina o art. 1º da Resolução n. 380/2023-TCERO c/c com o art. 20 da Lei 14.133/2021, visto que são facilmente encontrados no mercado e não apresentam variações significativas de qualidade superior às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO V DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Colete: Confeccionado em tecido Brim Pesado na cor vermelha; fechamento frontal em velcro; elástico nas laterais, na parte inferior; faixas refletivas com barras nas dimensões 3 cm de altura x 12 cm nos lados direito e esquerdo, na parte superior, na altura dos ombros, frente e verso; faixas refletivas com barras nas dimensões 5 cm de altura x 18 cm nos lados direito e esquerdo, na frente, parte inferior; faixa refletiva com barra nas dimensões 5 cm de altura x 28 cm, no verso, parte inferior. Logotipo silkado da Brigada de Emergência do Tribunal de Contas centralizado na parte do verso (costas) com 20x20 cm de diâmetro, e na parte frontal (lado esquerdo) com 10,5 x 10,5 cm de diâmetro. Logotipo silkado da bandeira do estado de Rondônia com 7,5 de comprimento x 5,5 de altura na parte frontal (lado direito). Na frente, lado esquerdo, velcro para utilização de tarjeta. Tamanho M: 30 (trinta) unidades; tamanho G: 40 (quarenta) unidades; tamanho GG: 14 (quatorze) unidades. (variação admitida de ± 15% em cada medida especificada)	84
2	Capacete de Segurança: Tipo II, classe B, injetado em polietileno, copas com estrias, com uma nervura central, com aba frontal, suspensão injetada em polietileno, com regulagem de tamanho feita através de ajuste simples com velcro, tira absorvedora de suor confeccionada em neoprene e jugular confeccionada com fitas de poliéster com três pontos de ancoragem na parte interna do casco, na cor vermelho.	84
3	Óculos de segurança: em Carbografite com visor incolor ante risco e antiembaçante, armação em uma única peça de material plástico flexível e ajuste através de um tirante de elástico.	84
4	Luva de segurança: Luva de combate a incêndio confeccionado em 50% para-aramida e 50% meta- aramida; com aproximadamente 230 g/m2, resistente a calor de contato a 250Cs de no mínimo 15 segundos em conformidade com a norma EN659/03 e EN407, resistência a corte de no mínimo 60N (nível 3) e de perfuração de no mínimo 130 N (nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03 e resistente a abrasão mínima de pelo menos 3500 ciclos (nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03; A luva deve conter reforço na palma e dorso em couro e dedeiras em couro com espessura de 5/7 linhas; Contem reforço no dorso interno para melhorar a estrutura das luvas; Confeccionado em malha de aramida com aproximadamente 225g/m2 de alta performance anti-chama; Deverá possuir barreira de umidade com membrana de microporos 100% impermeável e respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquido conforme norma EN659/03 e EN368; A luva deverá ser forrada com malha anti-alérgica com gramatura aproximada de 255g/m2 aumentando a performance térmica; todas as costuras feitas com linha de aramida com resistência de tração >350N conforme norma ISO13935/2 e norma EN659/03; Os tecidos de para-aramida e meta-aramida apresentam resistência de aquecimento conforme norma ISO17493(não derrete/não queima e não goteja).	32
5	Jogo de Talas: Talas cobertas com espuma e EVA ou totalmente de EVA, nas cores de padrão universal de Resgate. Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA (4mm) - colorido para identificar o seu tamanho. Jogo composto de 4 tamanhos: PP, P, M e G.	10
6	Kit Médico Sobrevivência Primeiros Socorros/ Com mochila: Selo de peito, bandagem rápida, bandagem de emergência Israelense, torniquete, tesoura ponta romba, luva, marcador, gel lubrificante, cânula.	12
7	Cavelete de Sinalização: Desmontável zebreado; Material da base Plástico; Largura de base 90cm; Comprimento de base 1,07 m; Peso 7 Kg; Com fitas refletivas. (variação admitida de ± 15% em cada medida especificada)	20
8	Cone Balizador (modelo barril): Fabricado em polietileno linear de media densidade, através do sistema rotomoldacional (rotomoldagem), não poluente, reciclável, atóxico, alta resistência a produtos químicos, alta resistência a intempéries (sol e chuva), peça fabricada sem soldas nem emendas com 3 faixas refletivas; Características: Base 55 X 55cm; altura: 110cm; Diâmetro: 40 cm; Peso 6,0Kg. (variação admitida de ± 15% em cada medida especificada)	15
9	Kit Socorrista: para uso individual que pode ser facilmente transportado junto ao cinto. Contém uma bolsinha em nylon resistente, com alça para prender ao cinto, medindo 8,5 cm X 3,5 cm X 9 cm (variação admitida de ± 1 cm em cada medida especificada), uma Pratik Mask (máscara para RCP descartável) e um par de luvas para procedimento. A máscara possui bocal arredondado para facilitar o acesso do socorrista à vítima em qualquer posição, com a impressa a forma correta do uso.	84

10	Kit CIPA: contendo Capa resistente para guarda de todos os materiais do kit nas cores azul, verde ou vermelha, Prancha de resgate em polietileno ou compensado naval, Conjunto de 03 cintos para fixação na prancha, Conjunto de colares para imobilização cervical nos tamanhos P/M/G (3 peças), Conjunto de talas aramadas EVA para imobilização de membros nos tamanhos PP/P/M/G (4 peças), 01 bandagem triangular M, 01 manta aluminizada, 03 pares de luvas cirúrgicas estéril, 02 ataduras de crepe 10cm, 02 ataduras de crepe 15cm, 01 esparadrapo 5cmx4,5cm, 01 máscaras de RCP descartáveis, 01 tesoura multiuso ponta romba, 01 luvas pigmentadas.	05
11	Apito de emergência: com cordão de transporte, em material plástico	84
12	Lanterna: com comprimento mínimo de 17 cm e mínimo 2.000 lúmens de potência. (variação admitida de ± 15% em cada medida especificada)	84
13	Fita de sinalização: Fita em Polietileno zebreada preta/amarela com largura de 07 cm e comprimento do rolo de 200 metros.	20
14	Cadeira para descer escadas: Borracha antiderrapante, cinto para cabeça, apoio torácico com regulagem de altura, cinto torácico, apoio lombar almofadado, cinto abdominal, cinto para pernas, controle de velocidade ao descer, rodízio traseiro diâmetro 100mm com freios, alça posterior, alça da frente com apoio para os pés e suporte.	04
15	Cadeira de rodas dobrável: Com capacidade mínima de suportar de 120kg à 150kg.	02

Tabela 5: Estimativa de quantidade.

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM - 1, 2, 3, 9, 11 e 12.

7.1. Em conformidade com as diretrizes da [Instrução Técnica nº 17/2023](#) do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia – CBMRO, a constituição e manutenção da Brigada de Incêndio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia deve observar a proporcionalidade entre o número de servidores lotados na instituição e a quantidade de brigadistas devidamente capacitados. Essa relação técnica tem por objetivo assegurar a cobertura mínima necessária de agentes aptos a atuar em situações de emergência, prevenindo e combatendo princípios de incêndio, bem como promovendo evacuação e primeiros socorros.

7.2. Considerando a aplicação prática dessa diretriz, o dimensionamento atual da Brigada de Incêndio do TCE-RO resulta em **84 (oitenta e quatro) brigadistas ativos**, número que atende à proporção exigida pelas normas do CBMRO e pela política interna de segurança contra incêndio e pânico da Corte.

7.3. Dessa forma, a quantidade dos itens **1 (colete da brigada)**, **2 (capacete de segurança)**, **3 (óculos de segurança)**, **9 (kit socorrista individual)**, **11 (apito de emergência)** e **12 (lanterna)** está diretamente vinculada ao efetivo da brigada, estabelecendo-se uma **relação de 1 (uma) unidade por brigadista**, de modo a garantir que cada integrante disponha de seu respectivo conjunto completo e individualizado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e instrumentos de apoio operacional.

7.4. Tal dimensionamento visa assegurar a padronização, a segurança e a eficiência das ações de resposta emergencial, promovendo a conformidade com as normas técnicas de segurança, bem como a preservação da integridade física dos brigadistas e dos demais servidores.

ITEM - 4

7.5. A aquisição de 32 pares de luvas de proteção justifica-se pela necessidade de atender de forma adequada os servidores que compõem a Brigada de Incêndio e Emergência do TCE-RO, garantindo a execução segura das atividades de prevenção e combate a incêndios, evacuação de áreas e primeiros socorros.

7.6. As luvas serão distribuídas estrategicamente em todos os andares do Tribunal, com **4 pares por andar**, assegurando que os brigadistas tenham acesso imediato aos equipamentos de proteção sempre que necessário. Essa distribuição facilita a rápida mobilização em situações de emergência, evitando atrasos na resposta e garantindo a segurança dos usuários e do patrimônio público.

7.7. A quantidade prevista considera a **rotatividade de brigadistas**, o uso simultâneo em diferentes setores e a necessidade de manter pares de reserva para reposição imediata em caso de desgaste ou danos, atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e continuidade operacional da Brigada.

ITEM - 5

7.8. O **Jogo de Talas** possui natureza **consumível e de uso eventual**, sendo empregado em situações de emergência que demandem **imobilização imediata de membros** de vítimas de acidentes, mal súbito ou sinistros ocorridos nas dependências do Tribunal de Contas ou da Escola Superior de Contas. Trata-se de item essencial para o atendimento pré-hospitalar, conferindo suporte e estabilidade durante o manejo de vítimas até a chegada do socorro especializado, conforme boas práticas de primeiros socorros e protocolos de atendimento da [Instrução Técnica nº 17/2023](#) do CBMRO.

7.9. Considerando que a utilização desse equipamento está condicionada à ocorrência de incidentes e, portanto, **não apresenta consumo regular nem histórico anterior significativo**, a mensuração foi definida de forma preventiva, de modo a garantir a pronta resposta em situações críticas.

Assim, foi estabelecida a **necessidade de 10 (dez) jogos de talas**, sendo **5 (cinco) destinados à Escola Superior de Contas – ESCON** e **5 (cinco) à Corte de Contas**, assegurando cobertura adequada em ambas as unidades prediais do TCE-RO.

7.10. Essa distribuição visa permitir que cada estrutura mantenha autonomia operacional em casos de emergência, preservando a integridade física das vítimas e reduzindo o tempo de resposta em eventos de natureza traumática.

ITEM - 6

7.11. Conforme as **metodologias operacionais e protocolos de atuação da Assessoria de Segurança Institucional – ASI**, parte do efetivo da Brigada de Incêndio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é composta por servidores diretamente vinculados à referida Assessoria, responsáveis pela coordenação, supervisão e pronta resposta a situações de emergência e primeiros socorros no âmbito da Corte.

7.12. Atualmente, **12 (doze) postos de brigadistas** são ocupados por servidores da ASI, os quais desempenham papel estratégico nas ações de salvamento, controle de pânico e apoio a vítimas até a chegada de atendimento médico especializado.

7.13. Dessa forma, torna-se imprescindível que cada um desses brigadistas disponha de um **Kit Médico de Sobrevivência / Primeiros Socorros completo e portátil**, acondicionado em mochila, contendo os materiais necessários para execução imediata de atendimentos de urgência, como bandagens, torniquete, tesoura ponta romba, selos de peito e luvas, entre outros.

7.14. A **quantidade de 12 (doze) unidades** está, portanto, diretamente relacionada ao número de brigadistas lotados na ASI, garantindo que cada servidor designado para resposta rápida tenha **autonomia e mobilidade operacional** no atendimento de eventuais vítimas dentro das dependências do Tribunal.

ITEM - 7 e 8

7.15. Atualmente, a Corte de Contas não dispõe de equipamentos essenciais para **sinalização e delimitação de áreas de risco**, como **cavaletes e cones balizadores**, o que historicamente tem gerado dependência de apoio externo de órgãos como a **Polícia Rodoviária Federal, Prefeitura de Porto Velho e DETRAN**, comprometendo a autonomia e a celeridade das operações de segurança interna.

7.16. Diante dessa lacuna, a aquisição dos itens **Cavelete de Sinalização (20 unidades)** e **Cone Balizador – modelo barril (15 unidades)** visa **suprir integralmente as necessidades da Brigada de Incêndio**, além de atender a outras demandas institucionais, incluindo **operações de simulação de evacuação predial, delimitação de áreas interditadas e controle de fluxo de pessoas em situações de emergência ou eventos internos**.

7.17. Essa mensuração foi realizada considerando o dimensionamento das áreas físicas da Corte e a necessidade de manter simultaneamente múltiplos pontos de sinalização, garantindo **rapidez, segurança e eficiência operacional** das ações de prevenção e resposta a emergências, de acordo com as boas práticas recomendadas por normas técnicas de segurança e prevenção de riscos.

ITEM - 10 e 13

7.18. Os itens **Kit CIPA e Fita de Sinalização** são classificados como materiais **essenciais para prevenção, sinalização e organização de ambientes de risco**, contudo **não apresentam histórico de consumo anterior** dentro da Corte de Contas, impossibilitando a definição do quantitativo por registros passados.

7.19. Diante dessa ausência de dados históricos, a mensuração destes itens foi realizada com base em **projeções e estimativas técnicas**, considerando a **frequência e a natureza das atividades operacionais da Brigada de Incêndio**, a dimensão das áreas físicas da Corte e a necessidade de garantir **suficiente cobertura de sinalização e equipamentos de segurança para execução de simulações, treinamentos e operações de evacuação predial**.

7.20. Essa abordagem preventiva assegura que a instituição disponha de recursos adequados, permitindo **resposta rápida e eficaz em situações de emergência**, em conformidade com normas de segurança e boas práticas de gestão de riscos.

ITEM - 14 e 15

7.21. De acordo com o **planejamento operacional da Assessoria de Segurança Institucional – ASI**, os andares pares do edifício sede da Corte de Contas possuem atualmente **apenas uma cadeira para descer escadas**, o que limita a capacidade de atendimento em situações de emergência, evacuação ou movimentação de pessoas com mobilidade reduzida.

7.22. Para garantir **cobertura adequada e pronta resposta em todos os andares**, a aquisição de **mais 4 (quatro) cadeiras para descer escadas** permitirá que cada andar disponha de pelo menos uma unidade, assegurando **eficiência, rapidez e segurança na evacuação de usuários e servidores**, conforme boas práticas de segurança e acessibilidade.

7.23. No que se refere às **cadeiras de rodas dobráveis**, verifica-se que apenas **uma unidade encontra-se funcional**, enquanto outra está **com avarias**, tornando-a disfuncional. A aquisição de **mais 2 (duas) unidades** visa garantir **melhor adaptação logística, acessibilidade plena e atendimento seguro às pessoas com mobilidade reduzida**, atendendo às normas técnicas de acessibilidade e às exigências de segurança da instituição.

DA MEMÓRIA DE CÁLCULO COM BASE NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

7.24. Conforme relatado no item 4.1 deste ETP, não existem contratações recentes com o mesmo objeto ou de natureza congêere, portanto, não havendo base de cálculo de consumo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO VI DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

8.1. Para estimar preliminarmente o valor da contratação, esta equipe de planejamento utilizou como parâmetro:

a) Preços praticados no mercado digital (internet);

8.2. Assim, conforme tabela abaixo discriminada, foi possível obter os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	LOCAL DA PESQUISA	VALOR TOTAL
1	Colete: Confeccionado em tecido Brim Pesado na cor vermelha; fechamento frontal em velcro; elástico nas laterais, na parte inferior; faixas refletivas com barras nas dimensões 3 cm de altura x 12 cm nos lados direito e esquerdo, na parte superior, na altura dos ombros, frente e verso; faixas refletivas com barras nas dimensões 5 cm de altura x 18 cm nos lados direito e esquerdo, na frente, parte inferior; faixa refletiva com barra nas dimensões 5 cm de altura x 28 cm, no verso, parte inferior. Logotipo silkado da Brigada de Emergência do Tribunal de Contas centralizado na parte do verso (costas) com 20x20 cm de diâmetro, e na parte frontal (lado esquerdo) com 10,5 x 10,5 cm de diâmetro. Logotipo silkado da bandeira do estado de Rondônia com 7,5 de comprimento x 5,5 de altura na parte frontal (lado direito). Na frente, lado esquerdo, velcro para utilização de tarjeta. Tamanho M: 30 (trinta) unidades; tamanho G: 40 (quarenta) unidades; tamanho GG: 14 (quatorze) unidades. (variação admitida de ± 15% em cada medida especificada)	UND	84	R\$ 58,44	Safety Trab Pág 1 do doc ID (0955798)	R\$ 4.908,96
2	Capacete de Segurança: Tipo II, classe B, injetado em polietileno, copas com estrias, com uma nervura central, com aba frontal, suspensão injetada em polietileno, com regulagem de tamanho feita através de ajuste simples com velcro, tira absorvedora de suor confeccionada em neoprene e jugular confeccionada com fitas de poliéster com três pontos de ancoragem na parte interna do casco, na cor vermelho.	UND	84	R\$ 43,60	Anhanguera Ferramentas Pág 3 do doc ID (0955798)	R\$ 3.662,40
3	Óculos de segurança: em Carbografite com visor incolor ante risco e antiembaçante, armação em uma única peça de material plástico flexível e ajuste através de um tirante de elástico.	UND	84	R\$ 11,80	Anhanguera Ferramentas Pág 4 do doc ID (0955798)	R\$ 991,20
4	Luva de segurança: Luva de combate a incêndio confeccionado em 50%	UND	32	R\$ 606,59	Dimensional Pág 5 do doc ID (0955798)	R\$ 19.410,88

	para-aramida e 50% meta-aramida; com aproximadamente 230 g/m2, resistente a calor de contato a 250Cs de no mínimo 15 segundos em conformidade com a norma EN659/03 e EN407, resistência a corte de no mínimo 60N (nível 3) e de perfuração de no mínimo 130 N (nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03 e resistente a abrasão mínima de pelo menos 3500 ciclos (nível 3) conforme norma EN659/03 e EN388/03; A luva deve conter reforço na palma e dorso em couro e dedeiras em couro com espessura de 5/7 linhas; Contem reforço no dorso interno para melhorar a estrutura das luvas; Confeccionado em malha de aramida com aproximadamente 225g/m2 de alta performance anti-chama; Deverá possuir barreira de umidade com membrana de microporos 100% impermeável e respirável e totalmente selada com resistência a penetração de líquido conforme norma EN659/03 e EN368; A luva deverá ser forrada com malha anti-alérgica com gramatura aproximada de 255g/m2 aumentando a performance térmica; todas as costuras feitas com linha de aramida com resistência de tração >350N conforme norma ISO13935/2 e norma EN659/03; Os tecidos de para-aramida e meta-aramida apresentam resistência de aquecimento conforme norma ISO17493(não derrete/não queima e não goteja).					
5	Jogo de Talas: Talas cobertas com espuma e EVA ou totalmente de EVA, nas cores de padrão universal de Resgate. Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA (4mm) - colorido para identificar o seu tamanho. Jogo composto de 4 tamanhos: PP, P, M e G.	UND	10	R\$ 44,50	Mercado Livre Pág 6 do doc ID (0955798)	R\$ 445,00
6	Kit Médico Sobrevivência Primeiros Socorros/ Com mochila: Selo de peito, bandagem rápida, bandagem de emergência Israelense, torniquete, tesoura ponta romba,	UND	12	R\$1.462,90	Vitaminer Shop Pág 7 do doc ID (0955798)	R\$ 17.544,00

	luva, marcador, gel lubrificante, cânula.					
7	Cavalete de Sinalização: Desmontável zebrado; Material da base Plástico; Largura de base 90cm; Comprimento de base 1,07 m; Peso 7 Kg; Com fitas refletivas. (variação admitida de ± 15% em cada medida especificada)	UND	20	R\$ 397,78	Casa do Soldador Pág 10 do doc ID (0955798)	R\$ 7.955,60
8	Cone Balizador (modelo barril): Fabricado em polietileno linear de media densidade, através do sistema rotomoldacional (rotomoldagem), não poluente, reciclável, atóxico, alta resistência a produtos químicos, alta resistência a intempéries (sol e chuva), peça fabricada sem soldas nem emendas com 3 faixas refletivas; Características: Base 55 X 55cm; altura: 110cm; Diâmetro: 40 cm; Peso 6,0Kg. (variação admitida de ± 15% em cada medida especificada)	UND	15	R\$ 300,50	FERPAM Pág 11 do doc ID (0955798)	R\$ 4.507,50
9	Kit Socorrista: para uso individual que pode ser facilmente transportado junto ao cinto. Contém uma bolsinha em nylon resistente, com alça para prender ao cinto, medindo 8,5 cm X 3,5 cm X 9 cm (variação admitida de ± 1 cm em cada medida especificada), uma Pratik Mask (máscara para RCP descartável) e um par de luvas para procedimento. A máscara possui bocal arredondado para facilitar o acesso do socorrista à vítima em qualquer posição, com a impressa a forma correta do uso.	UND	84	R\$ 68,57	Mimilon Pág 13 do doc ID (0955798)	R\$ 5.759,88
10	Kit CIPA: contendo Capa resistente para guarda de todos os materiais do kit nas cores azul, verde ou vermelha, Prancha de resgate em polietileno ou compensado naval, Conjunto de 03 cintos para fixação na prancha, Conjunto de colares para imobilização cervical nos tamanhos P/M/G (3 peças), Conjunto de talas aramadas EVA para imobilização de membros nos tamanhos PP/P/M/G (4 peças), 01 bandagem triangular M, 01 manta aluminizada, 03 pares de luvas cirúrgicas estéril, 02 ataduras de crepe 10cm, 02 ataduras de crepe	UND	05	R\$ 674,50	MedBit Pág 14 do doc ID (0955798)	R\$ 3.372,50

	15cm, 01 esparadrapo 5cmx4,5cm, 01 máscaras de RCP descartáveis, 01 tesoura multiuso ponta romba, 01 luvas pigmentadas.					
11	Apito de emergência: com cordão de transporte, em material plástico	UND	84	R\$ 19,49	Amazon Pág 18 do doc ID (0955798)	R\$ 1.385,16
12	Lanterna: com comprimento mínimo de 17 cm e mínimo 2.000 lúmens de potência. (variação admitida de ± 15% em cada medida especificada)	UND	84	R\$ 132,00	Amazon Pág 20 do doc ID (0955798)	R\$ 11.256,00
13	Fita de sinalização: Fita em Polietileno zebreada preta/amarela com largura de 07 cm e comprimento do rolo de 200 metros.	UND	20	R\$ 20,29	Astro Distribuidora Pág 22 do doc ID (0955798)	R\$ 405,80
14	Cadeira para descer escadas: Borracha antiderrapante, cinto para cabeça, apoio torácico com regulagem de altura, cinto torácico, apoio lombar almofadado, cinto abdominal, cinto para pernas, controle de velocidade ao descer, rodízio traseiro diâmetro 100mm com freios, alça posterior, alça da frente com apoio para os pés e suporte.	UND	04	R\$ 2.211,00	Amazon Pág 23 do doc ID (0955798)	R\$ 8.844,00
15	Cadeira de rodas dobrável: Com capacidade mínima de suportar de 120kg à 150kg.	UND	02	R\$ 850,70	Mercado Livre Pág 24 do doc ID (0955798)	R\$ 1.701,40
TOTAL ESTIMADO						R\$ 92.150,28

Tabela 6: Valor estimado da contratação.

CONCLUSÃO

8.3. Portanto, considerando a pesquisa feita nos comércios virtuais (Internet), o preço aproximado dos equipamentos e EPIs a serem adquiridos se aproxima do montante correspondente à **R\$ 92.150,28** (Noventa e dois mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos.).

8.4. Insta frisar que os locais referenciados na pesquisa constante no Doc id 0955798, são empresas consolidadas no mercado, sendo elas:

- I - Safety Trab (https://safetytrab.com.br/?utm_source=google&utm_medium=organic&utm_campaign=gmb);
- II - Anhaguera Ferramentas (<https://www.anhagueraferramentas.com.br/>);
- III - Dimensional (<https://www.dimensional.com.br/>);
- IV - Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>);
- V - Vitaminer Shop (<https://vitaminer.com.br/>);
- VI - Casa do Soldador (https://casadosoldador.com.br/?srsltid=AfmBOoqGw_IeE6olt5Hm7pWikNwYmHaXX6HRDX8wEC3UPY7Gt_KENS);
- VII - FERPAM (<https://www.ferpam.com.br/>);
- VIII - Mimilon (<https://mimilon.com.br/>);
- IX - MedBit (https://www.medbit.com.br/?srsltid=AfmBOopbCiQ906ikrHdGj_SW9oiSAbTcyvIG7eveV4bQWqafRR6dLGAZ);
- X - Amazon (https://www.amazon.com.br/ref=nav_logo);
- XI - Astro Distribuidora (<https://www.astrodistribuidora.com/>).

8.5. É importante destacar que o valor trazido ao ETP não supre a necessidade da realização de pesquisa de preços em momento posterior, que deverá seguir os moldes da Instrução Normativa SEGES n. 65/2021, bem como a Resolução n. 397/2023 deste TCE-RO.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO VII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

9.1. A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Emergência destinados à Brigada de Incêndio e Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia requer tratamento integrado e planejamento unificado, tendo em vista que os itens a serem adquiridos compõem um conjunto funcional e complementar, cuja finalidade é garantir a proteção individual e a atuação segura e eficaz dos brigadistas nas situações de prevenção e combate a incêndios, evacuação de áreas e primeiros socorros.

9.2. O parcelamento do objeto em múltiplos certames poderia acarretar divergências entre especificações técnicas, prazos de entrega e padrões de qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo a uniformidade, a padronização e a compatibilidade dos equipamentos entre si. Tal fragmentação traria riscos operacionais à segurança da equipe, dificultando a integração dos equipamentos e o cumprimento dos protocolos de resposta emergencial.

9.3. A contratação de forma integrada, em lote único, permite assegurar a coerência técnica entre os itens, simplificar a gestão contratual e otimizar o processo de aquisição, reduzindo custos administrativos e de fiscalização. Além disso, possibilita à Administração garantir que todos os produtos entregues atendam aos requisitos normativos aplicáveis (como as Normas Regulamentadoras nº 6 e nº 23 do Ministério do Trabalho) e mantenham um padrão uniforme de qualidade e desempenho.

9.4. Ressalta-se que o objetivo da contratação não é apenas a reposição de materiais isolados, mas a recomposição completa dos equipamentos de segurança da Brigada de Incêndio e Emergência, em conformidade com as exigências legais e operacionais. Assim, o tratamento unificado do objeto se mostra a solução mais eficiente, econômica e segura, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e continuidade dos serviços públicos.

9.5. Dessa forma, opina-se **pelo não parcelamento da solução**, justificando-se a aquisição em **lote único** como a alternativa mais vantajosa e tecnicamente adequada à Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO VIII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas de forma independente da contratação principal.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO IX DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

11.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item **005.057.PAC.2026**, do Plano Anual de Contratação de 2026 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

11.2. O Plano Estratégico 2021 - 2028 prioriza a segurança e integridade dos seus servidores, com ênfase em atividades que promovam as garantias de segurança, proteção, integridade e boas práticas. Em consonância com as diretrizes do Tribunal, a Assessoria de Segurança Institucional - ASI, por meio dos brigadistas, desenvolve ações para garantir a segurança e integridade da Corte de Contas, tanto do seu patrimônio quanto dos servidores e demais jurisdicionados.

11.3. A demanda se alinha ao planejamento estratégico 2021-2028 por meio do Eixo B - 4) ATRAIR E MANTER SERVIDORES COMPROMETIDOS, QUALIFICADOS E PRODUTIVOS, EM UM AMBIENTE LABORAL SAUDÁVEL, PARA ASSEGURAR A EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO X DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

12.1. A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Emergência constitui uma ação estratégica voltada à preservação da integridade física dos servidores e colaboradores, ao fortalecimento da cultura de segurança institucional e à conformidade com as normas regulamentadoras de proteção e combate a incêndios. Essa iniciativa contribui diretamente para o cumprimento das políticas internas de segurança do trabalho e gestão patrimonial, gerando benefícios operacionais e institucionais relevantes, conforme descrito a seguir:

a) **Melhoria das Condições de Segurança e Prevenção de Acidentes:** A disponibilização de EPIs adequados e de equipamentos de emergência modernos assegura maior proteção aos integrantes da Brigada de Incêndio e Emergência, reduzindo o risco de lesões e incidentes durante treinamentos ou ocorrências reais. Essa medida promove um ambiente laboral mais seguro e controlado, fortalecendo a capacidade de resposta imediata a situações de risco.

b) **Adequação às Normas Regulamentadoras:** A atualização dos equipamentos utilizados pela Brigada garante o atendimento às exigências legais, especialmente às Normas Regulamentadoras nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual) e nº 23 (Proteção Contra Incêndios), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O cumprimento dessas normas reforça o compromisso institucional com a legalidade, a responsabilidade técnica e a prevenção de passivos trabalhistas.

c) **Fortalecimento da Capacidade Operacional da Brigada:** Com a renovação e padronização dos equipamentos, a Brigada de Incêndio e Emergência do TCE-RO estará plenamente capacitada para atuar de forma eficiente em ações de prevenção, evacuação, controle de pânico e primeiros socorros. A melhoria das condições de trabalho dos brigadistas reflete diretamente na agilidade e na eficácia das respostas a emergências dentro das dependências do Tribunal.

d) **Valorização dos Servidores e do Ambiente de Trabalho:** A entrega de equipamentos novos e de alta qualidade demonstra o compromisso do TCE-RO com a segurança e o bem-estar dos servidores, fortalecendo a sensação de cuidado e valorização profissional. Esse investimento contribui para o fortalecimento da cultura de prevenção, da disciplina operacional e do espírito de equipe entre os membros da Brigada.

e) **Preservação do Patrimônio Público e Continuidade das Atividades Institucionais:** O reforço nos equipamentos de segurança possibilita maior capacidade de contenção de sinistros e incidentes, evitando danos materiais e assegurando a continuidade dos serviços essenciais do Tribunal. Essa medida garante maior resiliência institucional e proteção ao patrimônio público sob a guarda da Corte de Contas.

12.2. Dessa forma, espera-se que a presente contratação proporcione ganhos expressivos em segurança, eficiência e conformidade normativa, consolidando o compromisso do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia com a integridade física de seus servidores, a responsabilidade institucional e a excelência na gestão pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para assegurar a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio da Área de Serviços Institucionais (ASI), deverá adotar um conjunto de providências de caráter técnico, administrativo e operacional, que garantam a adequada execução contratual, a conformidade dos itens adquiridos e a manutenção contínua da segurança institucional.

I - Elaboração e validação de especificações técnicas detalhadas:

A ASI deverá revisar e validar as especificações dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Emergência, garantindo que estejam plenamente compatíveis com as normas técnicas vigentes (principalmente as NRs nº 6 e nº 23 do Ministério do Trabalho e Emprego) e com os padrões de certificação exigidos pelos órgãos competentes. Essa etapa é essencial para evitar aquisições inadequadas, de baixa durabilidade ou que não atendam às condições reais de uso pelos brigadistas.

II - Planejamento logístico e de recebimento do material:

Deverá ser estruturado um cronograma para o recebimento, conferência e distribuição dos equipamentos, com acompanhamento técnico da ASI. Essa medida permitirá identificar de forma célere eventuais inconformidades no fornecimento, assegurando o cumprimento integral dos prazos e das especificações contratuais, além de evitar atrasos na plena operacionalização da Brigada.

III - Realização de testes e inspeções técnicas:

Antes da aceitação definitiva, a ASI deverá conduzir testes de uso, inspeções visuais e verificações de conformidade, preferencialmente com o apoio da equipe da Brigada de Incêndio e Emergência, a fim de garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições e atendam aos padrões de desempenho e segurança esperados.

IV - Registro patrimonial e controle de estoque:

Os materiais e equipamentos recebidos deverão ser devidamente registrados no sistema patrimonial do Tribunal, com identificação de número de série, lote e validade (quando aplicável), de modo a assegurar rastreabilidade, controle de uso e substituição preventiva. Essa providência contribui para a gestão eficiente dos bens e para a transparência na aplicação dos recursos públicos.

V - Treinamento e capacitação dos brigadistas:

A ASI deverá promover, após o recebimento dos equipamentos, treinamentos voltados à correta utilização, conservação e higienização dos EPIs e dos equipamentos de emergência, fortalecendo a cultura de segurança e prevenindo o uso inadequado que possa comprometer a durabilidade ou a eficiência dos materiais.

VI - Monitoramento e avaliação periódica da eficácia dos equipamentos:

Recomenda-se que a ASI adote um plano de inspeção periódica dos equipamentos fornecidos, com relatórios técnicos sobre seu estado de conservação, adequação e necessidade de reposição. Essa prática permite a manutenção preventiva e reduz o risco de falhas em situações críticas.

VII - Comunicação de resultados e boas práticas:

Por fim, a ASI deverá elaborar relatório conclusivo sobre a execução contratual e os resultados obtidos com a aquisição, registrando as melhorias alcançadas, os desafios enfrentados e as lições aprendidas, de modo a subsidiar futuras contratações e aprimorar continuamente a política de segurança institucional do TCE-RO.

13.2. Dessa forma, a atuação proativa e coordenada da ASI é fundamental para que a contratação produza os efeitos esperados, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos, a proteção da força de trabalho e a preservação do patrimônio do Tribunal, em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e sustentabilidade da Administração Pública.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO X DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

Impactos Positivos	Impactos Negativos	Medidas Mitigadoras
Gestão Sustentável de Recursos – Substituição de equipamentos antigos por novos itens certificados, de maior durabilidade, reduzindo o desperdício e o descarte prematuro.	Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens e materiais de proteção descartáveis.	Implantação de práticas de gestão sustentável de resíduos, com coleta seletiva e destinação adequada de embalagens e materiais inservíveis.
Conformidade Ambiental e Normativa – Fortalecimento da cultura institucional de segurança e sustentabilidade, em consonância com as NRs nº 6 e nº 23 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.	Descarte inadequado de equipamentos antigos e desgaste de materiais fora das normas ambientais.	Implementação de plano de logística reversa para recolhimento e descarte ambientalmente correto dos equipamentos substituídos.
Educação e Consciência Ambiental – Sensibilização dos servidores e brigadistas quanto à importância do uso consciente e à conservação dos equipamentos.	Possibilidade de descarte incorreto de resíduos gerados durante o uso e manutenção dos equipamentos.	Realização de campanhas internas de conscientização ambiental e capacitação sobre descarte e reaproveitamento adequado dos materiais.

Tabela 7: Impactos ambientais e medidas de tratamento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO XIII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

15.1. Após análise detalhada da demanda e das necessidades relacionadas à segurança e à atuação da Brigada de Incêndio e Emergência do TCE-RO, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Emergência é a solução mais viável e eficiente para atender aos objetivos institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

15.2. A contratação permitirá a aquisição integral dos itens necessários, garantindo que todos os equipamentos estejam disponíveis de forma padronizada e em conformidade com as especificações técnicas, normativas e legais aplicáveis, incluindo as Normas Regulamentadoras nº 6 e nº 23 do Ministério do Trabalho e Emprego. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento completo, incluindo entrega, conferência, acondicionamento e documentação técnica dos produtos, eliminando a necessidade de contratações complementares que poderiam comprometer a uniformidade e a eficiência operacional da Brigada.

15.3. A escolha por um fornecedor especializado traz benefícios significativos, tais como a garantia de qualidade, durabilidade e certificação dos equipamentos, otimização dos recursos públicos, redução de riscos operacionais e facilidade na gestão contratual. A contratação centralizada possibilita que a ASI realize a fiscalização de todas as etapas de fornecimento de forma organizada, garantindo que os produtos entregues atendam integralmente às necessidades da Brigada e que a continuidade das operações de prevenção e combate a incêndios seja preservada.

15.4. Além disso, a contratação atende aos princípios da Administração Pública, como eficiência, economicidade e transparência, uma vez que a aquisição em lote único permite maior controle sobre os custos, reduzindo a dispersão de recursos e evitando contratações fragmentadas que poderiam gerar sobrecustos e dificuldades de padronização. A centralização também facilita a manutenção, reposição e eventual treinamento relacionado ao uso adequado dos equipamentos.

15.5. Por fim, a contratação do fornecedor especializado é plenamente compatível com o interesse público, garantindo a proteção da integridade física dos servidores, a segurança das instalações e a continuidade das atividades do Tribunal de forma segura e eficiente.

15.6. Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, considerando sua adequação às necessidades institucionais, a forma mais eficiente de atender ao objeto desejado e a conformidade com as normas legais, técnicas e orçamentárias aplicáveis.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE - CEL QOEM

Assessor de Segurança institucional

Matrícula 686

JANAINA CANTERLE CAYE

Diretoria do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos - DEPLIC

Matrícula: 416

MELQUISEDEQUE DE J. SILVA

Assessor I - DEPLIC/SELIC

Matrícula 699 / TCE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Agleydson Rodrigues Cavalcante, Chefe**, em 28/10/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CANTERLE CAYE, Diretor(a) de Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos**, em 28/10/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melquisedeque de Jesus Silva, Diretor(a) de Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos**, em 29/10/2025, às 00:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.br/validar>, informando o código verificador **0952671** e o código CRC **56276831**.

OBJETO: Aquisição de (EPIs) e equipamentos operacionais de emergência para a Brigada de Incêndio e Emergência do TCE/RO, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

1. LEGENDA DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

1.1. O art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº. 14.133/2021 considera matriz de riscos como sendo uma listagem dos possíveis **eventos supervenientes à assinatura do contrato**.

1.2. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados podem ser categorizados como riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e os riscos da gestão contratual. A análise dos riscos referente à pretensa contratação é apresentada a seguir:

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
Baixo		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
Médio						
Alto						
Extremo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO					
	3 MÉDIO					
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					

Matriz de cálculo de risco, sendo **extremo: >15 a 20**; **alto: >8 a 12**; **médio: 3 a 6**; **baixo >1 a 2**

2. RISCOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

Nº	RISCO	RESPONSÁVEL	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
1	Especificação técnica inadequada	Área de Suprimentos / Brigada	Falta de expertise técnica; ausência de benchmark de mercado	Compra de equipamentos inadequados; risco à integridade dos profissionais	Alta (4)	Muito Alto (5)	20	Constituir comitê técnico multidisciplinar para revisão do Termo de Referência - Contratar consultoria especializada em EPI e emergência
2	Orçamento insuficiente	Coordenadoria de Planejamento	Cotação incompleta; variação de preços de mercado	Necessidade de aditivo; atraso na contratação; risco de paralisação	Baixa (3)	Alto (4)	12	- Realizar pesquisa de preços ICE e mercado - Prever margem de contingência orçamentária (mín. 10%)

Nº	RISCO	RESPONSÁVEL	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
3	Atraso na entrega	Gerência de Contratos / Fornecedor	Problemas logísticos; escassez de matérias-primas	Interrupção de treinamentos; vulnerabilidade operacional	Alta (4)	Alto (4)	16	- Inserir cláusulas de SLA com penalidades claras - Acompanhamento de marcos de entrega via sistema de gestão
4	Fornecedor não qualificado/inidôneo	Comissão de Licitação	Prequalificação superficial; não verificação de certidões	Inadimplência; necessidade de rescindir contrato; litígios	Muito Baixa (2)	Muito Alto (5)	10	- Exigir comprovantes de capacidade técnica e certidões negativas atualizadas - Realizar diligência prévia
5	Descumprimento de dispositivos da Lei 14.133/2021	Assessoria Jurídica	Desconhecimento de normas; elaboração incorreta do edital	Nulidade do procedimento; sanções administrativas	Muito Baixa (2)	Muito Alto (5)	10	- Capacitar equipe de licitações na nova lei - Submeter edital e contrato a parecer jurídico obrigatório
6	Risco de entrega de itens falsificados	Comissão de Licitação / Contratos	Ausência de verificação de autenticidade; fornecedores sem histórico; rastreabilidade fraca	Uso de EPI não certificadas; falhas em situações de emergência; acidentes; responsabilização civil/criminal	Alta (4)	Muito Alto (5)	20	- Exigir certificados de conformidade (INMETRO, ABNT etc.) - Amostragem e ensaios laboratoriais pré-recebimento; - Auditoria em fábrica e rastreamento de lote
7	Obsolescência tecnológica	Brigada de Incêndio / TI	Demora no processo licitatório; especificação defasada	Desempenho inferior; necessidade de nova contratação em curto prazo	Muito Baixa (2)	Médio (3)	6	- Atualizar pesquisa de mercado até a publicação do edital - Incluir requisitos mínimos de atualização técnica
8	Armazenamento e estocagem inadequados	Almoxarifado / Brigada	Falta de infraestrutura; ausência de normas internas de estocagem	Deterioração dos EPIs; redução da vida útil; desperdício	Baixa (3)	Médio (3)	9	- Adequar local de armazenamento conforme normas ABNT - Treinar pessoal do almoxarifado em boas práticas
9	Duplicidade ou controle ineficaz de estoque	Controle Interno	Falta de cruzamento de dados; sistema de gestão desconectado	Pagamento por itens não utilizados; desperdício de recursos	Muito Baixa (2)	Médio (3)	6	- Integrar sistema de compras com controle de estoque - Realizar inventários periódicos
10	Risco de fraude e corrupção	Controladoria / CGU interna	Falta de transparência; procedimentos de compras sem auditoria prévia	Prejuízos financeiros; responsabilização civil e criminal	Muito Baixa (2)	Muito Alto (5)	10	- Publicar todos os atos no portal de transparência - Instituir rodízio de membros na comissão de licitação

MELQUISEDEQUE DE J. SILVA

Assessor I - DEPLIC/SELIC

Matrícula 699 / TCE-RO

AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE - CEL QOEM

Assessor de Segurança institucional

Matrícula 686



Documento assinado eletronicamente por **Agleydson Rodrigues Cavalcante, Chefe**, em 28/10/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CANTERLE CAYE, Diretor(a) de Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos**, em 28/10/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melquisedeque de Jesus Silva, Assessor(a) I**, em 29/10/2025, às 00:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0944309** e o código CRC **967CD784**.

Referência: Processo nº 007479/2025

SEI nº 0944309

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

CONTRATAÇÃO: 935002-71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2026/TCE-RO

ANEXO II – ORIENTAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

ORIENTAÇÕES

- A proposta deve ser anexada ao sistema, quando convocados pelo Pregoeiro, após a fase de lances e negociação de preços
- O Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta *on line*, para fins de habilitação, a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- Outras incorreções, desde que não impliquem em alteração da substância da proposta, poderão ser corrigidas quando da solicitação do Pregoeiro para reenvio.

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
CPF/CNPJ:		Telefone/Fax:	
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome:			
CPF:		Telefone/Fax:	
RG:		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Cargo/Função:			
Endereço:		Cidade/UF:	
Complemento:		CEP:	
E-mail:			

DADOS BANCÁRIOS

Instituição:		AG.:		C.C.:	
--------------	--	------	--	-------	--

PROPOSTA DEFINITIVA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Jogo de Talas		UNIDADE	10		

2	Kit Médico Sobrevivência Primeiros Socorros/ Com mochila		UNIDADE	12		
3	Kit Socorrista		UNIDADE	84		
4	Kit CIPA		UNIDADE	05		
5	Cadeira para descer escadas		UNIDADE	04		
6	Cadeira de rodas dobrável		UNIDADE	02		

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2026/TCE-RO e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a essa Corte de Contas.

_____ - __, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA ANGELICA REIS E SILVA, Chefe**, em 04/08/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Santos Oliveira, Assessor(a) I**, em 04/08/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1088941** e o código CRC **7CE3780F**.

Referência: Processo nº 003502/2026

SEI nº 1088941

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135 - www.tzero.tc.br

CONTRATAÇÃO: 935002-71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2026/TCE-RO

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- 1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade.
- 2.4. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade.
- 2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.
- 2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. DECLARAÇÕES LEGAIS

- 3.1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;
- 3.2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);
- 3.3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);
- 3.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);
- 3.5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);
- 3.6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);
- 3.7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação;
- 3.8. Declaração padronizada de inexistência de vínculo com o TCE/RO.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA ANGELICA REIS E SILVA, Chefe**, em 04/08/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleudson Santos Oliveira, Assessor(a) I**, em 04/08/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1088943** e o código CRC **62D470DC**.

Referência: Processo nº 003502/2026

SEI nº 1088943

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135 - www.tzero.tc.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 003502/2026

MINUTA PADRÃO DE CONTRATO – COMPRAS E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

CONTRATO N. XX/20XX/TCE-RO

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de Rondônia, através do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e a pessoa jurídica/física (...), abaixo qualificados, tendo em vista o que consta no Processo SEI n. 003502/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.	
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de itens de primeiros socorros, dispositivos de tecnologia assistiva e equipamentos operacionais de emergência destinados ao efetivo da Brigada de Incêndio e Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR:	R\$ (...).
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021
ORIGEM:	Contratação n. 935002-71/2026 (1088939)

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, através do **TRIBUNAL DE CONTAS** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) - Geral de Administração, o (a) senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

CONTRATADO:, inscrito (a) no CNPJ sob o n., sediado (a) na, neste ato representado (a) por (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I, II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de itens de primeiros socorros, dispositivos de tecnologia assistiva e equipamentos operacionais de emergência destinados ao efetivo da Brigada de Incêndio e Emergência, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR E DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIDA				
Nº	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Jogo de Talas	Talas cobertas com espuma e EVA ou totalmente de EVA, nas cores de padrão universal de Resgate. Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA (4mm) - colorido para identificar o seu tamanho. Jogo composto de 4 tamanhos: PP, P, M e G.	UNIDADE	10
2	Kit Médico Sobrevivência Primeiros Socorros/ Com mochila:	Selo de peito, bandagem rápida, bandagem de emergência Israelense, torniquete, tesoura ponta romba, luva, marcador, gel lubrificante, cânula.	UNIDADE	12
3	Kit Socorrista	Para uso individual que pode ser facilmente transportado junto ao cinto. Contém uma bolsinha em nylon resistente, com alça para prender ao cinto, medindo 8,5 cm X 3,5 cm X 9 cm (variação admitida de ± 1 cm em cada medida especificada), uma Pratik Mask (máscara para RCP descartável) e um par de luvas para procedimento. A máscara possui bocal arredondado para facilitar o acesso do socorrista à vítima em qualquer posição, com a impressa a forma correta do uso.	UNIDADE	84
4	Kit CIPA	Contendo Capa resistente para guarda de todos os materiais do kit nas cores azul, verde ou vermelha, Prancha de resgate em polietileno ou compensado naval, Conjunto de 03 cintos para fixação na prancha, Conjunto de colares para imobilização cervical nos tamanhos P/M/G (3 peças), Conjunto de talas aramadas	UNIDADE	05

EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR E DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIDA				
		EVA para imobilização de membros nos tamanhos PP/P/M/G (4 peças), 01 bandagem triangular M, 01 manta aluminizada, 03 pares de luvas cirúrgicas esteril, 02 ataduras de crepe 10cm, 02 ataduras de crepe 15cm, 01 esparadrapo 5cmx4,5cm, 01 máscaras de RCP descartáveis, 01 tesoura multiuso ponta romba, 01 luvas pigmentadas.		
5	Cadeira para descer escadas	Borracha antiderrapante, cinto para cabeça, apoio torácico com regulagem de altura, cinto torácico, apoio lombar almofadado, cinto abdominal, cinto para pernas, controle de velocidade ao descer, rodízio traseiro diâmetro 100mm com freios, sistema de esquis para descer escadas e sistema de rodízios para a circulação em áreas planas, alça posterior, alça da frente com apoio para os pés e suporte.	UNIDADE	04
6	Cadeira de rodas dobrável	Com capacidade mínima de suportar de 120kg à 150kg.	UNIDADE	02

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo CONTRATADO, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- 6.2. Aplica-se ao pagamento a Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- 6.3. No caso de contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor) o pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de pagamento, com a divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 6.4. Eventuais débitos da CONTRATADA perante a Fazenda Estadual poderão ser objeto de compensação de crédito, nos estritos termos do art. 188, §3º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. É facultado ao CONTRATANTE, ainda, com fundamento no art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Resolução nº 382/2023/TCE-RO, efetuar a retenção cautelar de valores para o pagamento de possíveis multas e indenizações cabíveis, previamente à instauração ou conclusão do processo de apuração de falta, abrangendo referida retenção todos os créditos da contratada junto ao Tribunal, observando-se que, caso o montante das penalidades e indenizações supere os pagamentos devidos, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data referenciada no subitem 6.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada automaticamente, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela paga

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767

Assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = ((12/100)/365)$ $I = 0,000328767$ TX =

Percentual da taxa anual

= 12%

6.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.7. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/07/2026 ID 1081432.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e na Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que, no prazo fixado pelo fiscal e/ou responsável pela gestão do contrato, seja efetuada a substituição, reparo ou correção, do total ou da parte fornecida/executada, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

8.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento designada;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas neste Contrato, Lein. 14.133/2021, LINDB e demais legislações correlatas;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. A Administração permitirá o livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

8.1.14. A Administração proporcionará todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; e

8.1.15. A Administração assegurará que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto no Termo de Referência;
- 9.1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência contratual;
- 9.1.3. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.4. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 9.1.5. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;
- 9.1.6. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência ou projeto básico;
- 9.1.7. Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;
- 9.1.8. Respeitar os prazos previstos em edital, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;
- 9.1.9. Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10. Prestar garantia dos produtos, conforme previsto no Termo de Referência;
- 9.1.11. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

9.2. Impossibilitada de cumprir o (s) prazo (s) de entrega, solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo, as informações a seguir: identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

9.4. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

9.5. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a vencedora da licitação estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

9.6. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, DIVICT, SELIC ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo à contratada, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei n. 14.133/2021 e nos termos da Resolução n. 382/2023/TCE-RO e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa contratual;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 3 (três) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	
Tabela 01: Limites para aplicação de multa moratória		

11.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII)

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	
Fonte de Recursos:	
Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Plano Interno:	
Nota de Empenho:	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

17.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n.º 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCE-RO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso a dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento

implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role-based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TCE-RO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCE-RO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

17.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política Corporativa de Segurança da Informação e da Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

17.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCE-RO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

17.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCE-RO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, mediante o preenchimento de formulário específico da LGPD disponível no sítio eletrônico do TCE, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso accidental ou não autorizado.

17.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

17.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. 382/2023/TCE-RO e 383/2023/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Velho - Rondônia, [dia] de [mês] de [ano].

(assinado eletronicamente)
FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Representante legal do CONTRATADO

O presente termo de Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

(assinado eletronicamente)
Procurador(a) do Estado



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA ANGELICA REIS E SILVA, Chefe**, em 03/09/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1108205** e o código CRC **312D7A6F**.

CONTRATAÇÃO: 935002-71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2026/TCE-RO

ANEXO V – PLANILHA DE RESUMO DE PREÇOS

Constitui o Anexo V do presente edital a Planilha de resumo de preços, elaborada pela Divisão de Licitações e Contratações - DLC, conforme Instrução de Cotação n. 039/2026/DLC-Selic (1081432).



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA ANGELICA REIS E SILVA, Chefe**, em 04/08/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleudson Santos Oliveira, Assessor(a) I**, em 04/08/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1088948** e o código CRC **1A25889F**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELIC

Divisão de Licitações e Contratações - DLIC

Processo Administrativo	SEI n. 003502/2026
Identificação da Planilha	Instrução de Cotação n. 039/2026/DLC-SELIC
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de itens de primeiros socorros, dispositivos de
Sistema de Registro de Preços:	Não

Planilha de resumo de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Jogo de Talas - Talas cobertas com espuma e EVA ou totalmente de EVA, nas cores de padrão universal de Resgate. Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA (4mm) - colorido para identificar o seu tamanho. Jogo composto de 4 tamanhos: PP, P, M e G.	1	10	UNIDADE	R\$ 49,26	R\$ 492,60
2	Kit Médico Sobrevivência Primeiros Socorros/ Com mochila: Selo de peito, bandagem rápida, bandagem de emergência Israelense, torniquete, tesoura ponta romba, luva, marcador, gel lubrificante, cânula.	1	12	UNIDADE	R\$ 929,10	R\$ 11.149,20

3	Kit Socorrista: Para uso individual que pode ser facilmente transportado junto ao cinto. Contém uma bolsinha em nylon resistente, com alça para prender ao cinto, medindo 8,5 cm X 3,5 cm X 9 cm (variação admitida de ± 1 cm em cada medida especificada), uma Pratik Mask (máscara para RCP descartável) e um par de luvas para procedimento. A máscara possui bocal arredondado para facilitar o acesso do socorrista à vítima em qualquer posição, com a impressa a forma correta do uso.	1	84	UNIDADE	R\$ 121,53	R\$ 10.208,52
4	Kit CIPA: Contendo Capa resistente para guarda de todos os materiais do kit nas cores azul, verde ou vermelha, Prancha de resgate em polietileno ou compensado naval, Conjunto de 03 cintos para fixação na prancha, Conjunto de colares para imobilização cervical nos tamanhos P/M/G (3 peças), Conjunto de talas aramadas EVA para imobilização de membros nos tamanhos PP/P/M/G (4 peças), 01 bandagem triangular M, 01 manta aluminizada, 03 pares de luvas cirúrgicas estéril, 02 ataduras de crepe 10cm, 02 ataduras de crepe 15cm, 01 esparadrapo 5cmx4,5cm, 01 máscaras de RCP descartáveis, 01 tesoura multiuso ponta romba, 01 luvas pigmentadas.	1	5	UNIDADE	R\$ 1.232,89	R\$ 6.164,45

5	Cadeira para descer escadas: Borracha antiderrapante, cinto para cabeça, apoio torácico com regulagem de altura, cinto torácico, apoio lombar almofadado, cinto abdominal, cinto para pernas, controle de velocidade ao descer, rodízio traseiro diâmetro 100mm com freios, sistema de esquis para descer escadas e sistema de rodízios para a circulação em áreas planas, alça posterior, alça da frente com apoio para os pés e suporte.	1	4	UNIDADE	R\$ 6.453,63	R\$ 25.814,52
6	Cadeira de rodas dobrável - Com capacidade mínima de suportar de 120kg à 150kg.	1	2	UNIDADE	R\$ 1.238,70	R\$ 2.477,40
Valor total médio estimado						R\$ 56.306,69
Responsável pela Pesquisa de Preços:				 Documento assinado digitalmente LEANDRO GUIMARAES RIBEIRO Data: 16/07/2026 09:27:42-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br Leandro Guimarães Ribeiro - Técnico Administrativo Matrícula 388		
Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço						
→	(1) Art. 8º da Resolução nº 397/2023/TCE-RO.					
Data:	quinta-feira, 16 de julho de 2026					